

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

COMPRASNET Nº 20/2026

(Processo Administrativo nº 3094/2026)

(Processo Licitatório nº 113/2026)

TORNA-SE PÚBLICO que a **PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**, sediada na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, **REALIZARÁ LICITAÇÃO**, na **MODALIDADE PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR GRUPO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que integram o presente ato convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) designado(a), denominado(a) Pregoeiro(a), devidamente designados(as) pelas Portarias nºs 22.776, de 18 de junho de 2025 e 22.777, de 18 de junho de 2025, e suas eventuais alterações. O servidor(a) terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

A gestão contratual será exercida pelos gestores e fiscais de contratos, devidamente designados pela Portaria nº 22.745, de 09 de junho de 2025, e suas eventuais alterações, sendo que as apurações de responsabilidade contratual que se fizerem necessárias serão conduzidas pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC, nos termos da Lei Complementar nº 262, de 04 de abril de 2024.

IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO SOBRE O EDITAL: As dúvidas e esclarecimentos acerca do presente Edital, bem como as impugnações, deverão ser

encaminhadas eletronicamente através do Site do Município. Para isso, o licitante deverá acessar o site oficial da Prefeitura de Fernandópolis, disponível no endereço <https://www.fernandopolis.sp.gov.br>. Na página inicial, em "Serviços Principais", deve-se clicar no link "GESTÃO SEM PAPEL", O usuário deverá clicar em "Protocolo" e depois em "POUPATEMPO", na página 4 das opções "Pedidos de Esclarecimento e Impugnação de Editais de Licitação (Lei Federal nº 14.133/2021), fazer o login no Sistema FlowDocs e Protocolar. As respostas às dúvidas ou impugnações serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, disponível em www.gov.br/compras/pt-br, e no site oficial da Prefeitura de Fernandópolis, no endereço www.fernandopolis.sp.gov.br.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08h00 do dia 08/07/2026 (Horário de Brasília - DF).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO:	23h59 do dia 24/07/2026 (Horário de Brasília - DF).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08h29 do dia 29/07/2026 (Horário de Brasília - DF).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08h30 do dia 29/07/2026 (Horário de Brasília - DF).
LOCAL:	Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br CÓDIGO DA UASG NO COMPRASNET: 986411
MODO DE DISPUTA:	Aberto.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em GRUPO ÚNICO, formado por 57 (cinquenta e sete) itens, conforme tabela constante no item 1.1. do Termo de Referência (Anexo II), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não será aplicada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

2.6.1. O afastamento da reserva de cota não impede a participação de ME e EPP no certame, permanecendo plenamente garantidos todos os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, tais como o direito de preferência (empate ficto) e o prazo para regularização fiscal e trabalhista tardia, nos termos da legislação vigente.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).





2.7.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação.

2.7.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.7.4.1. O impedimento de que trata o acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.7.9. Pessoas físicas, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional





especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não possui caráter sigiloso, encontrando-se devidamente consignado no Termo de Referência (Anexo II).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica.

4.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

4.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

4.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

4.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

4.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo.

4.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica.

4.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.





4.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores.

4.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo





ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada grupo de itens, em moeda corrente nacional.

5.1.2. Marca.

5.1.3. Fabricante.

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante deverá apresentar proposta contemplando a totalidade do quantitativo do grupo, sendo vedada a oferta em quantitativo inferior.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e





utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência (Anexo II).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **10,00 (dez reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso





a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos





valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto produzido por:

6.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo.

6.20.2. Empresas brasileiras.

6.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata e dos demais impedimentos previstos no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf.

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.





7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro poderá verificar se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. Contiver vícios insanáveis.

7.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.8.5. Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.8.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.10.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.10.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado





para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor demandante.

7.15. O Pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.16. O Pregoeiro concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação.

8. DA FASE DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.2. Em relação ao consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.





8.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio idôneo que assegure a veracidade das informações.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura de Fernandópolis, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.





8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até DUAS HORAS, para:

8.12.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame.

8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante.

8.12.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.





8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço eletrônico constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.





12.2. O adjudicatário terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Prefeitura de Fernandópolis para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) Encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR).
- b) Disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente.
- c) Outro meio eletrônico.

12.4. O Aceite do Pedido de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.4.1. Referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital.

12.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.5. Os prazos dos itens 12.2 e 12.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.





- 13.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- 13.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 13.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 13.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 13.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa.
- 13.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 13.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito.
 - b) Multa.
 - c) Impedimento de licitar e contratar.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 13.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura de Fernandópolis, as sanções administrativas previstas no ITEM 13.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 13.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à



subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação ao Edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por meio eletrônico, exclusivamente por intermédio da plataforma indicada no preâmbulo deste Edital.



14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





15.10. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Fernandópolis, no endereço: <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

Fernandópolis-SP, 07 de julho de 2026.

JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal de Fernandópolis



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Seguro Veicular para a frota da Prefeitura Municipal.

Problema a ser resolvido sob a perspectiva do Interesse Público

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar proteção adequada e cobertura securitária à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP, utilizada na execução de atividades administrativas e operacionais pelos diversos setores da Administração Pública, com destaque para os serviços essenciais prestados na área da saúde.

A ausência de cobertura securitária adequada representa risco concreto de prejuízos ao patrimônio público e de comprometimento da continuidade dos serviços, considerando que eventuais sinistros, como acidentes, avarias, furtos, roubos ou incêndios envolvendo veículos oficiais, podem acarretar custos elevados para reparo ou reposição, além de impactar diretamente a capacidade operacional do Município no atendimento à população.

No âmbito da saúde pública, a relevância da contratação torna-se ainda mais evidente, tendo em vista que parte significativa da frota é destinada ao transporte de pacientes e ao atendimento de urgência e emergência, incluindo ambulâncias. Tais veículos, por sua natureza e finalidade, operam em condições críticas, com elevada exposição a riscos, inclusive em razão da prioridade de trânsito e da necessidade de deslocamentos rápidos, o que amplia a probabilidade de ocorrências.

Ressalta-se que os veículos automotores estão sujeitos à obrigatoriedade de cobertura securitária mínima no território nacional, por meio do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores (SPVAT), sendo necessária a contratação de seguro compreensivo complementar, abrangendo danos materiais, responsabilidade civil e demais riscos operacionais.

Ademais, a responsabilidade objetiva do ente público pelos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços reforça a necessidade de cobertura securitária adequada, garantindo respaldo jurídico, financeiro e operacional à Administração.



A contratação de seguro com assistência 24 (vinte e quatro) horas assegura suporte imediato em situações adversas, evitando a paralisação de serviços essenciais, especialmente no atendimento pré-hospitalar móvel (SAMU 192), que funciona de forma ininterrupta, sendo indispensável à preservação da vida e à eficiência da rede de urgência e emergência.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para a proteção do patrimônio público, a mitigação de riscos operacionais e financeiros, a continuidade dos serviços públicos e a segurança de servidores e usuários.

Por fim, a medida atende ao interesse público e aos princípios da eficiência e da economicidade, ao evitar dispêndios extraordinários decorrentes de eventos adversos não cobertos.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se devidamente prevista e cadastrada no Plano de Contratações Anual (PCA), aprovado para o exercício 2026. A previsão do serviço no PCA pode ser consultada no sítio eletrônico oficial do Município de Fernandópolis (SP) no seguinte endereço: <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/licitacao/plano-de-contratacao-anual> (item nº 109 do cronograma).

Ressalta-se que, embora os veículos vinculados às Secretarias de Trânsito, Obras e Agricultura não estejam individualmente discriminados no referido plano, o item nº 109 do cronograma contempla, de forma global, a estimativa de valores destinada às contratações de seguros veiculares, abrangendo, portanto, tais unidades administrativas. Dessa forma, a inclusão dos referidos veículos na presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada cobertura securitária da frota municipal, assegurando a proteção do patrimônio público, a continuidade dos serviços essenciais e a mitigação de riscos decorrentes de eventuais sinistros.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras

Em atenção ao dever de padronização e otimização das especificações técnicas, A CONTRATAÇÃO OBSERVARÁ O CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO





DE SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para os itens e códigos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - SPIN 1.8L MT LTZ - FME0B08 FROTA: 509 MODELO: SPIN 1.8L MT LTZ MARCA: CHEVROLET ANO: 2016/2017 PLACA: FME0B08 CHASSI: 9BGJC7520HB168359	30127	SRV
2	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - LOGAN EXPR 10 - GEI2298 FROTA: 551 MODELO: LOGAN EXPR 10 MARCA: RENAULT ANO: 2018 PLACA: GEI2298 CHASSI: 93Y4SRF84KJ478688	30127	SRV
3	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - ÔNIBUS - BWD-4177 FROTA: 149 MODELO: ÔNIBUS MARCA: SCANIA ANO: 1991 PLACA: BWD-4177 CHASSI: 9BSKC4X2BM3459868	30127	SRV





4	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - MICRO-ÔNIBUS - CPV-5567 FROTA: 151 MODELO: MICRO-ÔNIBUS MARCA: MARCOPOLO ANO: 2002/2003 PLACA: CPV-5567 CHASSI: 93PB03A2M3C008996	30127	SRV
5	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - ÔNIBUS - CPV-5584 FROTA: 170 MODELO: ÔNIBUS MARCA: MB-GIRO 3600 ANO: 2005 PLACA: CPV-5584 CHASSI: 9BM6642315B423866	30127	SRV
6	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - S-10 ADVANTAGE - DMN-3375 FROTA: 189 MODELO: S-10 ADVANTAGE MARCA: CHEVROLET ANO: 2009/ 2010 PLACA: DMN-3375 CHASSI: 9BG138HF0AC411171	30127	SRV
7	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - AMBULÂNCIA MASTER - GBY-3F43 FROTA: 293 MODELO: AMBULÂNCIA MASTER	30127	SRV





	MARCA: RENAULT ANO: 2022/2023 PLACA: GBY-3F43 CHASSI: 93YF6200XPJ230783		
8	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - MICRO-ÔNIBUS - FFE-5F63 FROTA: 296 MODELO: MICRO-ÔNIBUS MARCA: RENAULT ANO: 2022/2023 PLACA: FFE-5F63 CHASSI: 93YJ62006PJ231438	30127	SRV
9	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - ÔNIX - BQT-4J91 FROTA: 366 MODELO: ÔNIX MARCA: CHEVROLET ANO: 2023/2024 PLACA: BQT-4J91 CHASSI: 9BGEA48H0RG109000	30127	SRV
10	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – AMBULÂNCIA DUCATO – DJM-1565 FROTA: 421 MODELO: DUCATO MARCA: FIAT ANO: 2011/2012 PLACA: DJM-1565 CHASSI: 93W245G34C2091638	30127	SRV
11	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - DOBÔ -	30127	SRV





	AMBULÂNCIA - EEF-3153 FROTA: 380 MODELO: DOBÔ - AMBULÂNCIA MARCA: FIAT ANO: 2009/2010 PLACA: EEF-3153 CHASSI: 9BD223155A2017175		
12	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - ÔNIX - CGD-5A23 FROTA: 382 MODELO: ÔNIX MARCA: CHEVROLET ANO: 2023 PLACA: CGD-5A23 CHASSI: 9BGEA48H0PG285571	30127	SRV
13	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - DUCATO - MAXI CARGO - DMN-3395 FROTA: 387 MODELO: DUCATO - MAXI CARGO MARCA: FIAT ANO: 2010/2011 PLACA: DMN-3395 CHASSI: 93W245G34B2054332	30127	SRV
14	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - SAVEIRO - DMN-3408 FROTA: 410 MODELO: SAVEIRO MARCA: VOLKSVAGEN	30127	SRV





	ANO: 2011/2012 PLACA: DMN-3408 CHASSI: 9BWKB05U0CP016358		
15	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - ÔNIX - CDR-2F53 FROTA: 413 MODELO: ÔNIX MARCA: CHEVROLET ANO: 2023/2024 PLACA: CDR-2F53 CHASSI: 9BGEA48H0RG140789	30127	SRV
16	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - MICRO-ÔNIBUS - FYP-5497 FROTA: 473 MODELO: MICRO-ÔNIBUS MARCA: FIAT DUCATO-GCASA MLCL ANO: 2014/2015 PLACA: FYP-5497 CHASSI: 93W245H34F2143182	30127	SRV
17	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - KANGOO - FNC-1779 FROTA: 474 MODELO: KANGOO MARCA: RENAULT ANO: 2014/2015 PLACA: FNC-1779 CHASSI: 8A1FC1415FL659342	30127	SRV
18	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - CAMINHONETE	30127	SRV





	L200 - FBY-9312 FROTA: 545 MODELO: CAMINHONETE L200 MARCA: MITSUBISHI ANO: 2018/2019 PLACA: FBY-9312 CHASSI: 93XLJKL1TKCJ10515		
19	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - CAMINHONETE - GEG-4066 FROTA: 549 MODELO: CAMINHONETE MARCA: RENAULT ANO: 2018 PLACA: GEG-4066 CHASSI: 93Y9SR3H5JJ282850	30127	SRV
20	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - SANDERO - GGU-6465 FROTA: 552 MODELO: SANDERO MARCA: RENAULT ANO: 2018/2019 PLACA: GGU-6465 CHASSI: 93Y5SRF84KJ427437	30127	SRV
21	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - CAMINHONETE MASTER - FXE-1994 FROTA: 555 MODELO: CAMINHONETE MASTER MARCA: RENAULT	30127	SRV





	ANO: 2018/2019 PLACA: FXE-1994 CHASSI: 93YMAF4XEKJ477455		
22	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - GOL - FUU-5481 FROTA: 561 MODELO: GOL MARCA: VOLKSWAGEN ANO: 2018/2019 PLACA: FUU-5481 CHASSI: 9BWAG45U4KT045629	30127	SRV
23	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - GOL - FKF-5866 FROTA: 562 MODELO: GOL MARCA: VOLKSWAGEN ANO: 2018/2019 PLACA: FKF-5866 CHASSI: 9BWAG45U7KT045656	30127	SRV
24	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - GOL - FFK-4076 FROTA: 563 MODELO: GOL MARCA: VOLKSWAGEN ANO: 2018/2019 PLACA: FFK-4076 CHASSI: 9BWAG45U9KT045092	30127	SRV
25	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - CAMINHONETE - BSZ-8355 FROTA: 564 MODELO: CAMINHONETE	30127	SRV





	MARCA: PEUGEOT ANO: 2018/2019 PLACA: BSZ-8355 CHASSI: 8AEGCNFN8KG511332		
26	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - MONTANA - EMA-8987 FROTA: 577 MODELO: MONTANA MARCA: CHEVROLET ANO: 2019/2020 PLACA: EMA-8987 CHASSI: 9BGCA8030LB107657	30127	SRV
27	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - MONTANA - BRY-2354 FROTA: 578 MODELO: MONTANA MARCA: CHEVROLET ANO: 2019/2020 PLACA: BRY-2354 CHASSI: 9BGCA8030LB107611	30127	SRV
28	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - MONTANA - EVA-5860 FROTA: 579 MODELO: MONTANA MARCA: CHEVROLET ANO: 2019/2020 PLACA: EVA-5860 CHASSI: 9BGCA8030LB107692	30127	SRV





29	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - CAMINHONETE AMBULÂNCIA - ELF-0F41 FROTA: 580 MODELO: CAMINHONETE AMBULÂNCIA MARCA: RENAULT ANO: 2019/2020 PLACA: ELF-0F41 CHASSI: 93YMAFEXCLJ999301	30127	SRV
30	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - MICRO-ÔNIBUS - CSI-8H38 FROTA: 581 MODELO: MICRO-ÔNIBUS MARCA: RENAULT ANO: 2019/2020 PLACA: CSI-8H38 CHASSI: 93YMAFEXCLJ915698	30127	SRV
31	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - VECTRA SEDAN ELITE - DMN-3D81 FROTA: 588 MODELO: VECTRA SEDAN ELITE MARCA: GM ANO: 2010 PLACA: DMN-3D81 CHASSI: 9BGAC69C0AB270087	30127	SRV
32	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - CAMINHONETE AMB. SAMU - GJH-7C92	30127	SRV





	FROTA: 627 MODELO: CAMINHONETE AMB. SAMU MARCA: RENAULT ANO: 2020/2021 PLACA: GJH-7C92 CHASSI: 93YMAFEXCMJ439362		
33	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - ONIX 10TAT HB - DRQ-9F42 FROTA: 658 MODELO: ONIX 10TAT HB MARCA: CHEVROLET ANO: 2024/2025 PLACA: DRQ-9F42 CHASSI: 9BGEA48H0SG147621	30127	SRV
34	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - ONIX 10TAT HB - EOX-1J61 FROTA: 659 MODELO: ONIX 10TAT HB MARCA: CHEVROLET ANO: 2024/2025 PLACA: EOX-1J61 CHASSI: 9BGEA48H0SG156563	30127	SRV
35	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - ONIX 10TAT HB - CUG-1C53 FROTA: 660 MODELO: ONIX 10TAT HB MARCA: CHEVROLET ANO: 2024/2025	30127	SRV





	PLACA: CUG-1C53 CHASSI: 9BGEA48H0SG147538		
36	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - STRADA - TKH-9D94 FROTA: 669 MODELO: STRADA MARCA: FIAT ANO: 2024/2025 PLACA: TKH-9D94 CHASSI: 9BD281AKHSYG22692	30127	SRV
37	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - MASTER - CAMINHONETE - PAQ-9958 FROTA: 513 MODELO: MASTER - CAMINHONETE MARCA: RENAULT (AMB.) ANO: 2015/2016 PLACA: PAQ-9958 CHASSI: 93YMAFELRGJ985056	30127	SRV
38	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - MASTER - SVY-8J94 FROTA: 666 MODELO: MASTER MARCA: RENAULT (AMB.) ANO: 2024/2025 PLACA: SVY-8J94 CHASSI: 93YF62003SJ930282	30127	SRV
39	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - MASTER - SVH-6E52	30127	SRV





	FROTA: 667 MODELO: MASTER MARCA: RENAULT (AMB.) ANO: 2024/2025 PLACA: SVH-6E52 CHASSI: 93YF62000SJ931695		
40	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - SCUDO - STK-8112 FROTA: 668 MODELO: SCUDO MARCA: FIAT (AMB.) ANO: 2024/2025 PLACA: STK-8112 CHASSI: 9VCVJHVESA002553	30127	SRV
41	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – MICRO-ÔNIBUS – DMS-3144 FROTA: 584 MODELO: MICRO-ÔNIBUS MARCA: MARCOPOLO ANO: 2019/2020 PLACA: DMS-3144 CHASSI: 93PB98531LC062221	30127	SRV
42	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – AMBULÂNCIA SPRINTER 415 – ERO-5831 FROTA: 607 MODELO: SPRINTER MARCA: MERCEDES-BENZ ANO: 2019/2019 PLACA: ERO-5831 CHASSI: 8AC906633KE174708	30127	SRV





43	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – ÔNIBUS MARCOPOLO SCANIA – KNW-7G90 FROTA: 673 MODELO: MARCOPOLO MARCA: SCANIA ANO: 2009/2009 PLACA: KNW-7G90 CHASSI: 9BSK4X20093650436	30127	SRV
44	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – AMBULÂNCIA SPRINTER 415 – EZO-5021 FROTA: 605 MODELO: SPRINTER MARCA: MERCEDES-BENZ ANO: 2019/2019 PLACA: EZO-5021 CHASSI: 8AC906633KE174709	30127	SRV
45	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – RENAULT MASTER AMBULÂNCIA L3H2– GEU-6E35 FROTA: 613 MODELO: MASTER L3H2 MARCA: RENAULT ANO: 2019/2020 PLACA: GEU-6E35 CHASSI: 93YMAF4XELJ145386	30127	SRV
46	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – RENAULT EXTRA FURGÃO AMBULÂNCIA L3H2– EDU-5021	30127	SRV





	FROTA: 614 MODELO: MASTER FURGÃO L3H2 MARCA: RENAULT ANO: 2019/2019 PLACA: EDU-5021 CHASSI: 93YMAF4XELJ898069		
47	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – MONTANA – GEW- 9B28 FROTA: 625 MODELO: MONTANA MARCA: CHEVROLET ANO: 2020 PLACA: GEW-9B28 CHASSI: 9BGCA8030KB199386	30127	SRV
48	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – AMBULÂNCIA DUCATO – DMN-3386 FROTA: 374 MODELO: DUCATO/ MAXICARGO MARCA: FIAT ANO: 2010/2011 PLACA: DMN-3386 CHASSI: 93W245G34A2052194	30127	SRV
49	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – AMBULÂNCIA SPRINTER – EHE-6066 FROTA: 428 MODELO: SPRINTER MARCA: MERCEDES BENZ	30127	SRV





	ANO: 2012/2012 PLACA: EHE-6066 CHASSI: 8AC906633CE065402		
50	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – AMBULÂNCIA JUMPER – FZP-6459 FROTA: 498 MODELO: JUMPER MARCA: CITROEN ANO: 2014/2014 PLACA: FZP-6459 CHASSI: 935ZCWMNCE2139127	30127	SRV
51	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – AMBULÂNCIA JUMPER – FSV-7317 FROTA: 499 MODELO: JUMPER MARCA: CITROEN ANO: 2014/2014 PLACA: FSV-7317 CHASSI: 935ZCWMNCE2139338	30127	SRV
52	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - CAMINHÃO MUNK TECTOR - EQM-2039 FROTA: 608 MODELO: CAMINHÃO MUNK TECTOR MARCA: IVECO ANO: 2019 PLACA: EQM-2039 CHASSI: 93ZE12JMKZ8935593	30127	SRV





53	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - COROLLA - FIO-7B93 FROTA: 616 MODELO: COROLLA MARCA: TOYOTA ANO: 2020/2020 PLACA: FIO-7B93 CHASSI: 9BRBY3BE5L4006345	30127	SRV
54	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – VW SAVEIRO - CSI-8305 FROTA: 598 MODELO: SAVEIRO MARCA: VOLKSWAGEN ANO: 2019/2020 PLACA: CSI-8305 CHASSI: 9BWJB45U3LP037093	30127	SRV
55	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – OROCH 1.6 4X2 – BPO-9501 FROTA: 586 MODELO: OROCH MARCA: RENAULT ANO: 2019/2020 PLACA: BPO-9501 CHASSI: 93Y95R3HSLJ233710	30127	SRV
56	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – AMBULÂNCIA MASTER MODELO: 2026	30127	SRV





	<p>AMBULÂNCIA MASTER</p> <p>MARCA: RENAULT</p> <p>ANO: 2026/2026</p> <p>PLACA: UDE 2A97</p> <p>CHASSI: 93YF62S0XVJ538997</p>		
57	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - AMBULÂNCIA MASTER</p> <p>MODELO: 2026</p> <p>AMBULÂNCIA MASTER</p> <p>MARCA: RENAULT</p> <p>ANO: 2026/2027</p> <p>PLACA: ----</p> <p>CHASSI: 93YF62S02VJ5389760</p>	30127	SRV

Havendo divergência entre a descrição dos itens do catálogo eletrônico de padronização disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e o descritivo constante neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), DEVERÁ prevalecer o descritivo do ETP.

Natureza do Serviço

Certifica-se que ESTE OBJETO SE TRATA DE SERVIÇO COMUM e de EXECUÇÃO CONTÍNUA, pois é um serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, não se caracterizando como serviço de natureza singular.

Justificativa de Terceirização

Certifica-se que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação visa à especialização e eficiência, não se caracterizando como terceirização de atividades finalísticas ou estratégicas inerentes ao núcleo de competência da Administração.





Participação de Pessoas Físicas

Em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição, e considerando a natureza de serviço desta contratação, A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NÃO SERÁ ADMITIDA, tendo em conta que a execução do contrato exige capacidade técnica, logística, capital de giro e a capacidade de garantir o resultado com substituição rápida e estruturada de recursos (pessoal ou material), o que pressupõe uma organização empresarial estável e contínua. Desta forma, a vedação da Pessoa Física é necessária para assegurar a segurança jurídica e a economicidade da contratação, garantindo que o fornecedor possua a estrutura mínima para arcar com todas as obrigações de execução e garantia do serviço.

Tratamento Jurídico Diferenciado Previsto na Lei Complementar nº 123/06

Como o valor total estimado da licitação ultrapassa o limite de exclusividade, a Administração avaliou a possibilidade de aplicação da reserva de cota de até 25% do objeto para microempresas e empresas de pequeno porte.

Contudo, decidiu-se pela não adoção da referida reserva, com fundamento no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, em razão da natureza técnica e economicamente indivisível do objeto.

O serviço foi estruturado em escopo único e integrado, mensurado como SERVIÇO, conforme detalhado no Tópico 4, demandando execução contínua, padronizada e sob gestão centralizada. A eventual divisão em cotas implicaria fracionamento artificial do objeto, com prejuízo à sua adequada execução, à uniformidade dos procedimentos e à qualidade do resultado final.

Sob o aspecto técnico-operacional, a fragmentação acarretaria a multiplicidade de contratados para a execução de um mesmo objeto, gerando sobreposição de responsabilidades, dificuldades de coordenação, riscos de descontinuidade e aumento da complexidade na fiscalização contratual, comprometendo a eficiência administrativa.

Do ponto de vista econômico, a divisão do objeto comprometeria a obtenção de economia de escala, resultando potencial elevação dos custos unitários e redução da vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

Ademais, a divisão do objeto inviabilizaria a adequada definição da matriz de responsabilidades, fragilizando a imputação de obrigações e eventuais sanções, o que comprometeria a segurança jurídica e a efetividade da execução contratual.





Ressalta-se, ainda, que a não aplicação da reserva de cota não afasta a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame, desde que atendam integralmente às exigências do edital, preservando-se, assim, a competitividade e a isonomia.

Destaca-se, adicionalmente, que, nos termos do art. 3º, § 4º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 123/2006, o regime jurídico diferenciado não se aplica de forma irrestrita a todas as pessoas jurídicas, havendo limitações legais quanto à sua fruição. No caso específico do mercado de seguros privados, observa-se que a prestação do serviço demanda estrutura técnico-operacional, capacidade econômico-financeira e regulamentação específica, o que, na prática, restringe a atuação a empresas devidamente autorizadas e capacitadas, não sendo possível à Administração moldar o objeto de forma a privilegiar determinado porte empresarial em detrimento da adequada execução contratual.

Dessa forma, resta tecnicamente demonstrado que o parcelamento do objeto, para fins de atendimento ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mostra-se inadequado ao caso concreto, justificando-se a sua não adoção, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Estrutura da Atendimento

O licitante deverá comprovar que dispõe de estrutura operacional adequada e canais de atendimento eficientes para a plena execução do objeto, incluindo a abertura, acompanhamento e gestão de sinistros, bem como o suporte administrativo necessário durante toda a vigência da apólice, de modo a assegurar maior eficiência, agilidade e qualidade no atendimento às demandas da Administração Pública. Tal exigência justifica-se pela natureza contínua dos serviços de seguro veicular, que demandam pronta resposta e adequada gestão administrativa, sendo indispensável a comprovação de capacidade operacional mínima para a fiel execução contratual. Deverá, ainda, disponibilizar serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todos os dias da semana, para atendimento aos veículos segurados, contemplando, quando aplicável, serviços emergenciais, tendo em vista que sinistros, panes ou intercorrências podem ocorrer a qualquer tempo, inclusive fora do horário comercial, sendo a assistência contínua essencial para garantir a preservação do patrimônio público, a segurança dos condutores e a continuidade das atividades administrativas.





Garantia de Participação (Garantia de Proposta)

Para esta contratação NÃO SERÁ EXIGIDA a prestação de Garantia de Participação (Garantia de Proposta), conforme a faculdade prevista no Art. 96, § 1º. Esta decisão se justifica pela busca pela ampla competitividade no certame, incentivando a participação de MEs e EPPs, o que maximiza a chance de obtenção da proposta mais vantajosa (menor preço) e evita a imposição de um ônus operacional e financeiro desnecessário aos licitantes.

Vistoria

A realização de vistoria prévia não será exigida, pois foi constatado que as especificações contidas no Termo de Referência (a ser elaborado) são suficientes para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do serviço, não havendo risco de elaboração de propostas inexequíveis devido à falta de conhecimento do local.

Exigência de Instalação de Escritório na Localidade

Para esta contratação NÃO SERÁ EXIGIDA A INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO ou base operacional no município de Fernandópolis/SP. Esta decisão se baseia no entendimento de que a natureza do serviço de seguro veicular não exige atendimento presencial contínuo no município, e que a exigência de escritório seria restritiva à competitividade do certame.

Garantia do Serviço

As garantias dos serviços prestados serão aquelas que constam no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), aplicando-se o prazo legal de 90 (noventa) dias para serviços duráveis, não havendo necessidade técnica ou econômica que justifique a exigência de garantia contratual adicional para este objeto.

Garantia da Contratação

Não haverá exigência da Garantia de Execução Contratual (prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021) para esta contratação, em razão da natureza do objeto e do baixo risco de inadimplemento contratual. A Administração entende que a aplicação de sanções, multas e a possibilidade de glosas no pagamento serão suficientes para garantir o cumprimento das obrigações, promovendo a economicidade ao não onerar o licitante com o custo da garantia.





Subcontratação

Para esta contratação NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO, em razão da natureza do serviço e da necessidade de controle integral e direto da Administração sobre o resultado final.

Vigência Contratual e Prorrogações

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação adota como unidade de medida o “serviço”, correspondente à contratação de cobertura securitária individualizada para cada veículo integrante da frota municipal. Assim, cada item representa a prestação do serviço de seguro para um veículo específico, considerando suas características e valores segurados.

O prazo de vigência da cobertura securitária será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da respectiva apólice ou instrumento equivalente.

Ressalta-se que a adoção da unidade de medida “serviço” tem caráter meramente referencial para fins de quantificação e contratação, não significando limitação quanto à quantidade de atendimentos, assistências ou acionamentos da seguradora durante o período de vigência, os quais poderão ocorrer sempre que houver necessidade, conforme as condições e coberturas previstas na apólice.

Apresentam-se, abaixo, tabelas com a estimativa de quantidades discriminadas conforme a demanda específica de cada Secretaria, conforme informado no Documentos de Formalização da Demanda (DFD):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.





1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - SPIN 1.8L MT LTZ - FME0B08 FROTA: 509 MODELO: SPIN 1.8L MT LTZ MARCA: CHEVROLET ANO: 2016/2017 PLACA: FME0B08 CHASSI: 9BGJC7520HB168359	30127	SRV	1
2	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - LOGAN EXPR 10 - GEI2298 FROTA: 551 MODELO: LOGAN EXPR 10 MARCA: RENAULT ANO: 2018 PLACA: GEI2298 CHASSI: 93Y4SRF84KJ478688	30127	SRV	1
3	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - ÔNIBUS - BWD-4177 FROTA: 149 MODELO: ÔNIBUS MARCA: SCANIA ANO: 1991 PLACA: BWD-4177 CHASSI: 9BSKC4X2BM3459868	30127	SRV	1
4	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - MICRO-ÔNIBUS - CPV-5567 FROTA: 151 MODELO: MICRO-ÔNIBUS MARCA: MARCOPOLO ANO: 2002/2003 PLACA: CPV-5567 CHASSI: 93PB03A2M3C008996	30127	SRV	1
5	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - ÔNIBUS - CPV-5584 FROTA: 170 MODELO: ÔNIBUS MARCA: MB-GIRO 3600 ANO: 2005	30127	SRV	1





	PLACA: CPV-5584 CHASSI: 9BM6642315B423866			
6	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - S-10 ADVANTAGE - DMN-3375 FROTA: 189 MODELO: S-10 ADVANTAGE MARCA: CHEVROLET ANO: 2009/ 2010 PLACA: DMN-3375 CHASSI: 9BG138HF0AC411171	30127	SRV	1
7	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - AMBULÂNCIA MASTER - GBY-3F43 FROTA: 293 MODELO: AMBULÂNCIA MASTER MARCA: RENAULT ANO: 2022/2023 PLACA: GBY-3F43 CHASSI: 93YF6200XPJ230783	30127	SRV	1
8	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - MICRO-ÔNIBUS - FFE-5F63 FROTA: 296 MODELO: MICRO-ÔNIBUS MARCA: RENAULT ANO: 2022/2023 PLACA: FFE-5F63 CHASSI: 93YJ62006PJ231438	30127	SRV	1
9	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - ÔNIX - BQT-4J91 FROTA: 366 MODELO: ÔNIX MARCA: CHEVROLET ANO: 2023/2024 PLACA: BQT-4J91 CHASSI: 9BGEA48H0RG109000	30127	SRV	1





10	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – AMBULÂNCIA DUCATO – DJM-1565 FROTA: 421 MODELO: DUCATO MARCA: FIAT ANO: 2011/2012 PLACA: DJM-1565 CHASSI: 93W245G34C2091638	30127	SRV	1
11	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - DOBÔ - AMBULÂNCIA - EEF-3153 FROTA: 380 MODELO: DOBÔ - AMBULÂNCIA MARCA: FIAT ANO: 2009/2010 PLACA: EEF-3153 CHASSI: 9BD223155A2017175	30127	SRV	1
12	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - ÔNIX - CGD-5A23 FROTA: 382 MODELO: ÔNIX MARCA: CHEVROLET ANO: 2023 PLACA: CGD-5A23 CHASSI: 9BGEA48H0PG285571	30127	SRV	1
13	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - DUCATO - MAXI CARGO - DMN-3395 FROTA: 387 MODELO: DUCATO - MAXI CARGO MARCA: FIAT ANO: 2010/2011 PLACA: DMN-3395 CHASSI: 93W245G34B2054332	30127	SRV	1
14	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - SAVEIRO - DMN-3408 FROTA: 410 MODELO: SAVEIRO MARCA: VOLKSVAGEN ANO: 2011/2012	30127	SRV	1





	PLACA: DMN-3408 CHASSI: 9BWKB05U0CP016358			
15	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - ÔNIX - CDR-2F53 FROTA: 413 MODELO: ÔNIX MARCA: CHEVROLET ANO: 2023/2024 PLACA: CDR-2F53 CHASSI: 9BGEA48H0RG140789	30127	SRV	1
16	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - MICRO-ÔNIBUS - FYP-5497 FROTA: 473 MODELO: MICRO-ÔNIBUS MARCA: FIAT DUCATO-GCASA MLCL ANO: 2014/2015 PLACA: FYP-5497 CHASSI: 93W245H34F2143182	30127	SRV	1
17	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - KANGOO - FNC-1779 FROTA: 474 MODELO: KANGOO MARCA: RENAULT ANO: 2014/2015 PLACA: FNC-1779 CHASSI: 8A1FC1415FL659342	30127	SRV	1
18	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - CAMINHONETE L200 - FBY-9312 FROTA: 545 MODELO: CAMINHONETE L200 MARCA: MITSUBISHI ANO: 2018/2019 PLACA: FBY-9312 CHASSI: 93XLJKL1TKCJ10515	30127	SRV	1





19	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - CAMINHONETE - GEG-4066 FROTA: 549 MODELO: CAMINHONETE MARCA: RENAULT ANO: 2018 PLACA: GEG-4066 CHASSI: 93Y9SR3H5JJ282850	30127	SRV	1
20	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - SANDERO - GGU-6465 FROTA: 552 MODELO: SANDERO MARCA: RENAULT ANO: 2018/2019 PLACA: GGU-6465 CHASSI: 93Y5SRF84KJ427437	30127	SRV	1
21	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - CAMINHONETE MASTER - FXE-1994 FROTA: 555 MODELO: CAMINHONETE MASTER MARCA: RENAULT ANO: 2018/2019 PLACA: FXE-1994 CHASSI: 93YMAF4XEKJ477455	30127	SRV	1
22	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - GOL - FUU-5481 FROTA: 561 MODELO: GOL MARCA: VOLKSWAGEN ANO: 2018/2019 PLACA: FUU-5481 CHASSI: 9BWAG45U4KT045629	30127	SRV	1
23	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - GOL - FKF-5866 FROTA: 562 MODELO: GOL MARCA: VOLKSWAGEN ANO: 2018/2019	30127	SRV	1





	PLACA: FKF-5866 CHASSI: 9BWAG45U7KT045656			
24	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - GOL - FFK-4076 FROTA: 563 MODELO: GOL MARCA: VOLKSWAGEN ANO: 2018/2019 PLACA: FFK-4076 CHASSI: 9BWAG45U9KT045092	30127	SRV	1
25	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - CAMINHONETE - BSZ-8355 FROTA: 564 MODELO: CAMINHONETE MARCA: PEUGEOT ANO: 2018/2019 PLACA: BSZ-8355 CHASSI: 8AEGCNFN8KG511332	30127	SRV	1
26	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - MONTANA - EMA-8987 FROTA: 577 MODELO: MONTANA MARCA: CHEVROLET ANO: 2019/2020 PLACA: EMA-8987 CHASSI: 9BGCA8030LB107657	30127	SRV	1
27	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - MONTANA - BRY-2354 FROTA: 578 MODELO: MONTANA MARCA: CHEVROLET ANO: 2019/2020 PLACA: BRY-2354 CHASSI: 9BGCA8030LB107611	30127	SRV	1





28	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - MONTANA - EVA-5860 FROTA: 579 MODELO: MONTANA MARCA: CHEVROLET ANO: 2019/2020 PLACA: EVA-5860 CHASSI: 9BGCA8030LB107692	30127	SRV	1
29	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - CAMINHONETE AMBULÂNCIA - ELF-0F41 FROTA: 580 MODELO: CAMINHONETE AMBULÂNCIA MARCA: RENAULT ANO: 2019/2020 PLACA: ELF-0F41 CHASSI: 93YMAFEXCLJ999301	30127	SRV	1
30	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - MICRO-ÔNIBUS - CSI-8H38 FROTA: 581 MODELO: MICRO-ÔNIBUS MARCA: RENAULT ANO: 2019/2020 PLACA: CSI-8H38 CHASSI: 93YMAFEXCLJ915698	30127	SRV	1
31	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - VECTRA SEDAN ELITE - DMN-3D81 FROTA: 588 MODELO: VECTRA SEDAN ELITE MARCA: GM ANO: 2010 PLACA: DMN-3D81 CHASSI: 9BGAC69C0AB270087	30127	SRV	1





32	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - CAMINHONETE AMB. SAMU - GJH-7C92 FROTA: 627 MODELO: CAMINHONETE AMB. SAMU MARCA: RENAULT ANO: 2020/2021 PLACA: GJH-7C92 CHASSI: 93YMAFEXCMJ439362	30127	SRV	1
33	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - ONIX 10TAT HB - DRQ-9F42 FROTA: 658 MODELO: ONIX 10TAT HB MARCA: CHEVROLET ANO: 2024/2025 PLACA: DRQ-9F42 CHASSI: 9BGEA48H0SG147621	30127	SRV	1
34	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - ONIX 10TAT HB - EOX-1J61 FROTA: 659 MODELO: ONIX 10TAT HB MARCA: CHEVROLET ANO: 2024/2025 PLACA: EOX-1J61 CHASSI: 9BGEA48H0SG156563	30127	SRV	1
35	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - ONIX 10TAT HB - CUG-1C53 FROTA: 660 MODELO: ONIX 10TAT HB MARCA: CHEVROLET ANO: 2024/2025 PLACA: CUG-1C53 CHASSI: 9BGEA48H0SG147538	30127	SRV	1





36	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - STRADA - TKH-9D94 FROTA: 669 MODELO: STRADA MARCA: FIAT ANO: 2024/2025 PLACA: TKH-9D94 CHASSI: 9BD281AKHSYG22692	30127	SRV	1
37	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - MASTER - CAMINHONETE - PAQ-9958 FROTA: 513 MODELO: MASTER - CAMINHONETE MARCA: RENAULT (AMB.) ANO: 2015/2016 PLACA: PAQ-9958 CHASSI: 93YMAFELRGJ985056	30127	SRV	1
38	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - MASTER - SVY-8J94 FROTA: 666 MODELO: MASTER MARCA: RENAULT (AMB.) ANO: 2024/2025 PLACA: SVY-8J94 CHASSI: 93YF62003SJ930282	30127	SRV	1
39	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - MASTER - SVH-6E52 FROTA: 667 MODELO: MASTER MARCA: RENAULT (AMB.) ANO: 2024/2025 PLACA: SVH-6E52 CHASSI: 93YF62000SJ931695	30127	SRV	1
40	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - SCUDO - STK-8I12 FROTA: 668 MODELO: SCUDO MARCA: FIAT (AMB.) ANO: 2024/2025 PLACA: STK-8I12 CHASSI: 9VCVJHVESAA002553	30127	SRV	1





41	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – MICRO-ÔNIBUS – DMS-3144 FROTA: 584 MODELO: MICRO-ÔNIBUS MARCA: MARCOPOLO ANO: 2019/2020 PLACA: DMS-3144 CHASSI: 93PB98531LC062221	30127	SRV	1
42	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – AMBULÂNCIA SPRINTER 415 – ERO-5831 FROTA: 607 MODELO: SPRINTER MARCA: MERCEDES-BENZ ANO: 2019/2019 PLACA: ERO-5831 CHASSI: 8AC906633KE174708	30127	SRV	1
43	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – ÔNIBUS MARCOPOLO SCANIA – KNW-7G90 FROTA: 673 MODELO: MARCOPOLO MARCA: SCANIA ANO: 2009/2009 PLACA: KNW-7G90 CHASSI: 9BSK4X20093650436	30127	SRV	1
44	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – AMBULÂNCIA SPRINTER 415 – EZO-5021 FROTA: 605 MODELO: SPRINTER MARCA: MERCEDES-BENZ ANO: 2019/2019 PLACA: EZO-5021 CHASSI: 8AC906633KE174709	30127	SRV	1





45	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – RENAULT MASTER AMBULÂNCIA L3H2– GEU-6E35 FROTA: 613 MODELO: MASTER L3H2 MARCA: RENAULT ANO: 2019/2020 PLACA: GEU-6E35 CHASSI: 93YMAF4XELJ145386	30127	SRV	1
46	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – RENAULT EXTRA FURGÃO AMBULÂNCIA L3H2– EDU-5021 FROTA: 614 MODELO: MASTER FURGÃO L3H2 MARCA: RENAULT ANO: 2019/2019 PLACA: EDU-5021 CHASSI: 93YMAF4XELJ898069	30127	SRV	1
47	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – MONTANA – GEW-9B28 FROTA: 625 MODELO: MONTANA MARCA: CHEVROLET ANO: 2020 PLACA: GEW-9B28 CHASSI: 9BGCA8030KB199386	30127	SRV	1
48	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – AMBULÂNCIA DUCATO – DMN-3386 FROTA: 374 MODELO: DUCATO/ MAXICARGO MARCA: FIAT ANO: 2010/2011 PLACA: DMN-3386 CHASSI: 93W245G34A2052194	30127	SRV	1





49	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – AMBULÂNCIA SPRINTER – EHE-6066 FROTA: 428 MODELO: SPRINTER MARCA: MERCEDES BENZ ANO: 2012/2012 PLACA: EHE-6066 CHASSI: 8AC906633CE065402	30127	SRV	1
50	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – AMBULÂNCIA JUMPER – FZP-6459 FROTA: 498 MODELO: JUMPER MARCA: CITROEN ANO: 2014/2014 PLACA: FZP-6459 CHASSI: 935ZCWMNCE2139127	30127	SRV	1
51	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – AMBULÂNCIA JUMPER – FSV-7317 FROTA: 499 MODELO: JUMPER MARCA: CITROEN ANO: 2014/2014 PLACA: FSV-7317 CHASSI: 935ZCWMNCE2139338	30127	SRV	1
52	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – AMBULÂNCIA MASTER MODELO: 2026 AMBULÂNCIA MASTER MARCA: RENAULT ANO: 2026/2026 PLACA: UDE 2A97 CHASSI: 93YF62S0XVJ538997	30127	SRV	1





53	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - AMBULÂNCIA MASTER			
	MODELO: 2026			
	AMBULÂNCIA MASTER	30127	SRV	1
	MARCA: RENAULT			
	ANO: 2026/2027			
	PLACA: ----			
	CHASSI: 93YF62S02VJ5389760			

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - CAMINHÃO MUNK TECTOR - EQM-2039 FROTA: 608 MODELO: CAMINHÃO MUNK TECTOR MARCA: IVECO ANO: 2019 PLACA: EQM-2039 CHASSI: 93ZE12JMKZ8935593	30127	SRV	1

GABINETE DO PREFEITO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - COROLLA - FIO-7B93 FROTA: 616 MODELO: COROLLA MARCA: TOYOTA ANO: 2020/2020 PLACA: FIO-7B93 CHASSI: 9BRBY3BE5L4006345	30127	SRV	1





SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – VW SAVEIRO - CSI-8305 FROTA: 598 MODELO: SAVEIRO MARCA: VOLKSWAGEN ANO: 2019/2020 PLACA: CSI-8305 CHASSI: 9BWJB45U3LP037093	30127	SRV	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – OROCH 1.6 4X2 – BPO-9501 FROTA: 586 MODELO: OROCH MARCA: RENAULT ANO: 2019/2020 PLACA: BPO-9501 CHASSI: 93Y95R3HSLJ233710	30127	SRV	1

Certificação e Metodologia de Cálculo

Certifica-se que a determinação do quantitativo foi realizada com base em técnica adequada ao escopo fechado, garantindo que a unidade de medida represente a totalidade da execução do serviço esperada pela Administração.

A estimativa da quantidade foi apurada utilizando o método de mensuração da totalidade do serviço com base no levantamento da frota.

Detalhamento e Memória de Cálculo

O quantitativo solicitado está devidamente justificado a partir da memória de cálculo desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, que demonstra de forma clara e fundamentada os parâmetros utilizados para definição das quantidades. A análise considera, entre outros fatores:

- Na necessidade de contratação de cobertura securitária para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal, garantindo a proteção patrimonial e a cobertura contra eventuais sinistros. A contratação visa assegurar a continuidade



da cobertura de seguro para os veículos oficiais, de modo a garantir o resultado esperado de proteção do patrimônio público e continuidade dos serviços prestados à população durante o período de 12 (doze) meses de vigência da apólice.

- **Unidade de Medida (Serviço):** A adoção da unidade SERVIÇO como métrica de contratação se justifica por ser a forma mais precisa de mensurar a execução de um escopo fechado e contínuo, com preço previamente determinado, focando exclusivamente no serviço concluído e não no tempo de alocação de recursos.
- **Insumos e Mão de Obra:** O Contratado será o único responsável por dimensionar e alocar todos os recursos (pessoal, material, ferramentas e tempo) necessários para a execução do serviço contratado, sem intervenção da Administração em seu gerenciamento interno.

Esses elementos evidenciam que o quantitativo proposto é compatível com a necessidade real da Administração, garantindo que o serviço seja dimensionado pelo resultado esperado.

Análise de Interdependência e Economia de Escala

A determinação do quantitativo considerou a demanda consolidada para a solução do problema identificado. A contratação não gerará duplicidade de esforços ou sobreposição de atividades com outros contratos vigentes ou com servidores públicos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Análise das Alternativas Possíveis

A escolha da solução a contratar foi precedida da análise de alternativas para o atendimento da necessidade, sendo avaliadas as seguintes possibilidades:

- **Alternativa 1:** Execução Direta do Serviço: Utilização de servidores públicos para a realização das atividades.
- **Alternativa 2:** Contratação de Serviço Comum (Sem Dedicção Exclusiva): Contratação de empresa com foco exclusivo no resultado final da prestação (Execução Contínua).
- **Alternativa 3:** Contratação de Serviço com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra (DEMO): Contratação da empresa com alocação exclusiva de pessoal.



Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

A análise das alternativas possíveis demonstrou que a Execução Direta pela Administração (Alternativa 1) não se apresenta como solução viável ou eficiente. Os serviços avaliados, por demandarem conhecimento especializado (seguro veicular) e não serem atividades finalísticas do órgão, exigem a contratação de *expertise* externa, sob risco de onerar custos e perder a eficiência.

A contratação com dedicação exclusiva de mão de obra (Alternativa 3) também foi considerada, porém **NÃO SE MOSTRA VANTAGOSA** para o presente objeto. O serviço de seguro veicular tem como foco a execução de um escopo único, fechado e contínuo. A exigência de Dedicação Exclusiva seria um ônus administrativo desnecessário, inviável para um contrato de curta duração e escopo específico, sem agregar valor ao resultado final.

Dessa forma, conclui-se que a Contratação de Serviço Comum Sem Dedicação Exclusiva de Mão de Obra (Alternativa 2) configura a solução técnica e economicamente mais adequada. Esse modelo garante:

1. Foco na Execução Contínua: A Administração fiscaliza a qualidade da execução do escopo fechado e a aceitação do produto final, garantindo o resultado específico buscado.
2. Eficiência e Especialização: A Contratada, especializada no serviço, tem total liberdade para gerir seus próprios recursos (pessoal, horários, ferramentas), promovendo a máxima eficiência na conclusão do projeto.
3. Simplicidade Administrativa: Elimina a necessidade de controle exaustivo sobre Planilha de Custos ou frequência de pessoal, simplificando a gestão e a fiscalização de um contrato de prazo determinado.

Por esses motivos, a alternativa Sem Dedicação Exclusiva é a recomendada para atender plenamente às necessidades identificadas no estudo.

Avaliação da Competitividade do Mercado

O mercado fornecedor deste tipo de serviço é considerado plenamente competitivo. O objeto desta licitação é um Serviço Comum (conforme Tópico 3), com especificações padronizadas (CATSER). Assim, constata-se a existência de múltiplos players no contexto nacional e regional aptos a fornecer o serviço. Tal cenário incentiva a ampla participação e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.





6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O VALOR ESTIMADO TOTAL desta Contratação, para a execução completa do serviço (escopo fechado), é de R\$ 360.021,19 (trezentos e sessenta mil, vinte e um reais e dezenove centavos), conforme Pesquisa de Preço (Apêndice I).

Importante ressaltar que há divergência entre o valor constante neste Estudo Técnico Preliminar e na pesquisa de Preços, tendo em vista que, neste Estudo consideramos apenas duas casas decimais após a vírgula, enquanto na pesquisa de preços, o sistema considera quatro casas automaticamente.

Detalhamento dos Valores

A estimativa foi calculada com base na quantidade total de veículos integrantes da frota municipal (conforme Tópico 4) e na aplicação dos preços unitários de mercado para a execução completa. O detalhamento segue na tabela abaixo, cujo valor unitário principal é o custo total estimado da Execução Completa do Serviço, que já engloba todos os recursos, mão de obra, custos indiretos e lucro da Contratada.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - SPIN 1.8L MT LTZ - FME0B08 FROTA: 509 MODELO: SPIN 1.8L MT LTZ MARCA: CHEVROLET ANO: 2016/2017 PLACA: FME0B08 CHASSI: 9BGJC7520HB168359	30127	SRV	1	R\$3.677,25	R\$3.677,25
	2	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - LOGAN EXPR 10 - GEI2298 FROTA: 551	30127	SRV	1	R\$3.850,36	R\$3.850,36





	<p>MODELO: LOGAN EXPR 10 MARCA: RENAULT ANO: 2018 PLACA: GEI2298 CHASSI: 93Y4SRF84KJ478688</p>					
3	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - ÔNIBUS - BWD-4177 FROTA: 149 MODELO: ÔNIBUS MARCA: SCANIA ANO: 1991 PLACA: BWD-4177 CHASSI: 9BSKC4X2BM3459868</p>	30127	SRV	1	R\$6.227,46	R\$6.227,46
4	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - MICRO-ÔNIBUS - CPV-5567 FROTA: 151 MODELO: MICRO-ÔNIBUS MARCA: MARCOPOLO ANO: 2002/2003 PLACA: CPV-5567 CHASSI: 93PB03A2M3C008996</p>	30127	SRV	1	R\$6.564,40	R\$6.564,40
5	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - ÔNIBUS - CPV-5584 FROTA: 170 MODELO: ÔNIBUS MARCA: MB-GIRO 3600 ANO: 2005</p>	30127	SRV	1	R\$7.219,94	R\$7.219,94





	PLACA: CPV-5584 CHASSI: 9BM6642315B423866					
6	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - S-10 ADVANTAGE - DMN-3375 FROTA: 189 MODELO: S-10 ADVANTAGE MARCA: CHEVROLET ANO: 2009/ 2010 PLACA: DMN-3375 CHASSI: 9BG138HF0AC411171	30127	SRV	1	R\$3.958,19	R\$3.958,19
7	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - AMBULÂNCIA MASTER - GBY-3F43 FROTA: 293 MODELO: AMBULÂNCIA MASTER MARCA: RENAULT ANO: 2022/2023 PLACA: GBY-3F43 CHASSI: 93YF6200XPJ230783	30127	SRV	1	R\$9.722,97	R\$9.722,97
8	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - MICRO-ÔNIBUS - FFE-5F63 FROTA: 296 MODELO: MICRO-ÔNIBUS MARCA: RENAULT ANO: 2022/2023 PLACA: FFE-5F63 CHASSI: 93YJ62006PJ231438	30127	SRV	1	R\$7.248,69	R\$7.248,69





9	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - ÔNIX - BQT-4J91 FROTA: 366 MODELO: ÔNIX MARCA: CHEVROLET ANO: 2023/2024 PLACA: BQT-4J91 CHASSI: 9BGEA48H0RG109000</p>	30127	SRV	1	R\$4.259,00	R\$4.259,00
10	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – AMBULÂNCIA DUCATO – DJM-1565 FROTA: 421 MODELO: DUCATO MARCA: FIAT ANO: 2011/2012 PLACA: DJM-1565 CHASSI: 93W245G34C2091638</p>	30127	SRV	1	R\$6.871,40	R\$6.871,40
11	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - DOBÔ - AMBULÂNCIA - EEF-3153 FROTA: 380 MODELO: DOBÔ - AMBULÂNCIA MARCA: FIAT ANO: 2009/2010 PLACA: EEF-3153 CHASSI: 9BD223155A2017175</p>	30127	SRV	1	R\$5.185,02	R\$5.185,02
12	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - ÔNIX - CGD-5A23</p>	30127	SRV	1	R\$4.925,59	R\$4.925,59





	<p>FROTA: 382 MODELO: ÔNIX MARCA: CHEVROLET ANO: 2023 PLACA: CGD-5A23 CHASSI: 9BGEA48H0PG285571</p>					
13	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - DUCATO - MAXI CARGO - DMN-3395 FROTA: 387 MODELO: DUCATO - MAXI CARGO MARCA: FIAT ANO: 2010/2011 PLACA: DMN-3395 CHASSI: 93W245G34B2054332</p>	30127	SRV	1	R\$6.752,40	R\$6.752,40
14	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - SAVEIRO - DMN-3408 FROTA: 410 MODELO: SAVEIRO MARCA: VOLKSVAGEN ANO: 2011/2012 PLACA: DMN-3408 CHASSI: 9BWKB05U0CP016358</p>	30127	SRV	1	R\$3.173,70	R\$3.173,70
15	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - ÔNIX - CDR-2F53 FROTA: 413 MODELO: ÔNIX</p>	30127	SRV	1	R\$4.259,00	R\$4.259,00





	MARCA: CHEVROLET ANO: 2023/2024 PLACA: CDR-2F53 CHASSI: 9BGEA48H0RG140789					
16	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - MICRO-ÔNIBUS - FYP-5497 FROTA: 473 MODELO: MICRO-ÔNIBUS MARCA: FIAT DUCATO-GCASA MLCL ANO: 2014/2015 PLACA: FYP-5497 CHASSI: 93W245H34F2143182	30127	SRV	1	R\$7.068,55	R\$7.068,55
17	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - KANGOO - FNC-1779 FROTA: 474 MODELO: KANGOO MARCA: RENAULT ANO: 2014/2015 PLACA: FNC-1779 CHASSI: 8A1FC1415FL659342	30127	SRV	1	R\$4.235,43	R\$4.235,43
18	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - CAMINHONETE L200 - FBY-9312 FROTA: 545 MODELO: CAMINHONETE L200 MARCA: MITSUBISHI ANO: 2018/2019	30127	SRV	1	R\$5.257,85	R\$5.257,85





	PLACA: FBY-9312 CHASSI: 93XLJKL1TKCJ10515					
19	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - CAMINHONETE - GEG-4066 FROTA: 549 MODELO: CAMINHONETE MARCA: RENAULT ANO: 2018 PLACA: GEG-4066 CHASSI: 93Y9SR3H5JJ282850	30127	SRV	1	R\$4.203,96	R\$4.203,96
20	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - SANDERO - GGU-6465 FROTA: 552 MODELO: SANDERO MARCA: RENAULT ANO: 2018/2019 PLACA: GGU-6465 CHASSI: 93Y5SRF84KJ427437	30127	SRV	1	R\$4.080,67	R\$4.080,67
21	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - CAMINHONETE MASTER - FXE-1994 FROTA: 555 MODELO: CAMINHONETE MASTER MARCA: RENAULT ANO: 2018/2019 PLACA: FXE-1994 CHASSI: 93YMAF4XEKJ477455	30127	SRV	1	R\$9.521,25	R\$9.521,25





22	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - GOL - FUU-5481 FROTA: 561 MODELO: GOL MARCA: VOLKSWAGEN ANO: 2018/2019 PLACA: FUU-5481 CHASSI: 9BWAG45U4KT045629</p>	30127	SRV	1	R\$3.963,85	R\$3.963,85
23	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - GOL - FKF-5866 FROTA: 562 MODELO: GOL MARCA: VOLKSWAGEN ANO: 2018/2019 PLACA: FKF-5866 CHASSI: 9BWAG45U7KT045656</p>	30127	SRV	1	R\$3.963,85	R\$3.963,85
24	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - GOL - FFK-4076 FROTA: 563 MODELO: GOL MARCA: VOLKSWAGEN ANO: 2018/2019 PLACA: FFK-4076 CHASSI: 9BWAG45U9KT045092</p>	30127	SRV	1	R\$3.963,85	R\$3.963,85
25	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - CAMINHONETE - BSZ-8355 FROTA: 564 MODELO: CAMINHONETE</p>	30127	SRV	1	R\$5.842,06	R\$5.842,06





	MARCA: PEUGEOT ANO: 2018/2019 PLACA: BSZ-8355 CHASSI: 8AEGCNFN8KG511332					
26	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - MONTANA - EMA-8987 FROTA: 577 MODELO: MONTANA MARCA: CHEVROLET ANO: 2019/2020 PLACA: EMA-8987 CHASSI: 9BGCA8030LB107657	30127	SRV	1	R\$4.317,83	R\$4.317,83
27	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - MONTANA - BRY-2354 FROTA: 578 MODELO: MONTANA MARCA: CHEVROLET ANO: 2019/2020 PLACA: BRY-2354 CHASSI: 9BGCA8030LB107611	30127	SRV	1	R\$4.317,83	R\$4.317,83
28	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - MONTANA - EVA-5860 FROTA: 579 MODELO: MONTANA MARCA: CHEVROLET ANO: 2019/2020	30127	SRV	1	R\$4.317,83	R\$4.317,83





	<p>PLACA: EVA-5860 CHASSI: 9BGCA8030LB107692</p>					
29	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - CAMINHONETE AMBULÂNCIA - ELF-0F41 FROTA: 580 MODELO: CAMINHONETE AMBULÂNCIA MARCA: RENAULT ANO: 2019/2020 PLACA: ELF-0F41 CHASSI: 93YMAFEXCLJ999301</p>	30127	SRV	1	R\$8.861,34	R\$8.861,34
30	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - MICRO-ÔNIBUS - CSI-8H38 FROTA: 581 MODELO: MICRO-ÔNIBUS MARCA: RENAULT ANO: 2019/2020 PLACA: CSI-8H38 CHASSI: 93YMAFEXCLJ915698</p>	30127	SRV	1	R\$6.522,54	R\$6.522,54
31	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - VECTRA SEDAN ELITE - DMN-3D81 FROTA: 588 MODELO: VECTRA SEDAN ELITE MARCA: GM ANO: 2010</p>	30127	SRV	1	R\$3.726,43	R\$3.726,43





	<p>PLACA: DMN-3D81 CHASSI: 9BGAC69C0AB270087</p>					
32	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - CAMINHONETE AMB. SAMU - GJH-7C92 FROTA: 627 MODELO: CAMINHONETE AMB. SAMU MARCA: RENAULT ANO: 2020/2021 PLACA: GJH-7C92 CHASSI: 93YMAFEXCMJ439362</p>	30127	SRV	1	R\$8.592,50	R\$8.592,50
33	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - ONIX 10TAT HB - DRQ-9F42 FROTA: 658 MODELO: ONIX 10TAT HB MARCA: CHEVROLET ANO: 2024/2025 PLACA: DRQ-9F42 CHASSI: 9BGEA48H0SG147621</p>	30127	SRV	1	R\$4.968,74	R\$4.968,74
34	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - ONIX 10TAT HB - EOX-1J61 FROTA: 659 MODELO: ONIX 10TAT HB MARCA: CHEVROLET ANO: 2024/2025 PLACA: EOX-1J61</p>	30127	SRV	1	R\$4.968,74	R\$4.968,74





	CHASSI: 9BGEA48H0SG156563					
35	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - ONIX 10TAT HB - CUG-1C53 FROTA: 660 MODELO: ONIX 10TAT HB MARCA: CHEVROLET ANO: 2024/2025 PLACA: CUG-1C53 CHASSI: 9BGEA48H0SG147538	30127	SRV	1	R\$4.968,74	R\$4.968,74
36	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - STRADA - TKH-9D94 FROTA: 669 MODELO: STRADA MARCA: FIAT ANO: 2024/2025 PLACA: TKH-9D94 CHASSI: 9BD281AKHSYG22692	30127	SRV	1	R\$6.039,59	R\$6.039,59
37	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - MASTER - CAMINHONETE - PAQ-9958 FROTA: 513 MODELO: MASTER - CAMINHONETE MARCA: RENAULT (AMB.) ANO: 2015/2016 PLACA: PAQ-9958	30127	SRV	1	R\$7.263,39	R\$7.263,39





	CHASSI: 93YMAFELRGJ985056					
38	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - MASTER - SVY-8J94 FROTA: 666 MODELO: MASTER MARCA: RENAULT (AMB.) ANO: 2024/2025 PLACA: SVY-8J94 CHASSI: 93YF62003SJ930282	30127	SRV	1	R\$10.151,16	R\$10.151,16
39	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - MASTER - SVH-6E52 FROTA: 667 MODELO: MASTER MARCA: RENAULT (AMB.) ANO: 2024/2025 PLACA: SVH-6E52 CHASSI: 93YF62000SJ931695	30127	SRV	1	R\$10.151,16	R\$10.151,16
40	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - SCUDO - STK-8I12 FROTA: 668 MODELO: SCUDO MARCA: FIAT (AMB.) ANO: 2024/2025 PLACA: STK-8I12 CHASSI: 9VCVJHVESA002553	30127	SRV	1	R\$9.350,01	R\$9.350,01
41	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – MICRO-ÔNIBUS – DMS-3144	30127	SRV	1	R\$8.330,78	R\$8.330,78





	<p>FROTA: 584 MODELO: MICRO-ÔNIBUS MARCA: MARCOPOLO ANO: 2019/2020 PLACA: DMS-3144 CHASSI: 93PB98531LC062221</p>					
42	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – AMBULÂNCIA SPRINTER 415 – ERO-5831 FROTA: 607 MODELO: SPRINTER MARCA: MERCEDES-BENZ ANO: 2019/2019 PLACA: ERO-5831 CHASSI: 8AC906633KE174708</p>	30127	SRV	1	R\$8.003,34	R\$8.003,34
43	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – ÔNIBUS MARCOPOLO SCANIA – KNW-7G90 FROTA: 673 MODELO: MARCOPOLO MARCA: SCANIA ANO: 2009/2009 PLACA: KNW-7G90 CHASSI: 9BSK4X20093650436</p>	30127	SRV	1	R\$6.903,01	R\$6.903,01
44	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – AMBULÂNCIA SPRINTER 415 – EZO-5021 FROTA: 605 MODELO: SPRINTER MARCA: MERCEDES-BENZ ANO: 2019/2019</p>	30127	SRV	1	R\$8.003,34	R\$8.003,34





	PLACA: EZO-5021 CHASSI: 8AC906633KE174709					
45	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – RENAULT MASTER AMBULÂNCIA L3H2– GEU-6E35 FROTA: 613 MODELO: MASTER L3H2 MARCA: RENAULT ANO: 2019/2020 PLACA: GEU-6E35 CHASSI: 93YMAF4XELJ145386	30127	SRV	1	R\$8.361,34	R\$8.361,34
46	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – RENAULT EXTRA FURGÃO AMBULÂNCIA L3H2–EDU-5021 FROTA: 614 MODELO: MASTER FURGÃO L3H2 MARCA: RENAULT ANO: 2019/2019 PLACA: EDU-5021 CHASSI: 93YMAF4XELJ898069	30127	SRV	1	R\$8.248,54	R\$8.248,54
47	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – MONTANA – GEW-9B28 FROTA: 625 MODELO: MONTANA MARCA: CHEVROLET	30127	SRV	1	R\$4.943,89	R\$4.943,89





	ANO: 2020 PLACA: GEW-9B28 CHASSI: 9BGCA8030KB199386					
48	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – AMBULÂNCIA DUCATO – DMN-3386 FROTA: 374 MODELO: DUCATO/ MAXICARGO MARCA: FIAT ANO: 2010/2011 PLACA: DMN-3386 CHASSI: 93W245G34A2052194	30127	SRV	1	R\$6.500,42	R\$6.500,42
49	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – AMBULÂNCIA SPRINTER – EHE-6066 FROTA: 428 MODELO: SPRINTER MARCA: MERCEDES BENZ ANO: 2012/2012 PLACA: EHE-6066 CHASSI: 8AC906633CE065402	30127	SRV	1	R\$6.932,19	R\$6.932,19
50	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – AMBULÂNCIA JUMPER – FZP-6459 FROTA: 498 MODELO: JUMPER MARCA: CITROEN ANO: 2014/2014 PLACA: FZP-6459	30127	SRV	1	R\$7.085,18	R\$7.085,18





	CHASSI: 935ZCWMNCE2139127					
51	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – AMBULÂNCIA JUMPER – FSV-7317 FROTA: 499 MODELO: JUMPER MARCA: CITROEN ANO: 2014/2014 PLACA: FSV-7317 CHASSI: 935ZCWMNCE2139338	30127	SRV	1	R\$7.085,18	R\$7.085,18
52	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - CAMINHÃO MUNK TECTOR - EQM-2039 FROTA: 608 MODELO: CAMINHÃO MUNK TECTOR MARCA: IVECO ANO: 2019 PLACA: EQM-2039 CHASSI: 93ZE12JMKZ8935593	30127	SRV	1	R\$10.025,78	R\$10.025,78
53	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - COROLLA - FIO-7B93 FROTA: 616 MODELO: COROLLA MARCA: TOYOTA ANO: 2020/2020 PLACA: FIO-7B93 CHASSI: 9BRBY3BE5L4006345	30127	SRV	1	R\$5.076,51	R\$5.076,51





54	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – VW SAVEIRO - CSI-8305 FROTA: 598 MODELO: SAVEIRO MARCA: VOLKSWAGEN ANO: 2019/2020 PLACA: CSI-8305 CHASSI: 9BWJB45U3LP037093	30127	SRV	1	R\$4.286,64	R\$4.286,64
55	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – OROCH 1.6 4X2 – BPO-9501 FROTA: 586 MODELO: OROCH MARCA: RENAULT ANO: 2019/2020 PLACA: BPO-9501 CHASSI: 93Y95R3HSLJ233710	30127	SRV	1	R\$4.294,93	R\$4.294,93
56	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – AMBULÂNCIA MASTER MODELO: 2026 AMBULÂNCIA MASTER MARCA: RENAULT ANO: 2026/2026 PLACA: UDE 2A97 CHASSI:93YF62S0XVJ538997	30127	SRV	1	R\$10.712,80	R\$10.712,80





	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - AMBULÂNCIA MASTER					
	MODELO: 2026					
57	AMBULÂNCIA MASTER	30127	SRV	1	R\$10.712,80	R\$10.712,80
	MARCA: RENAULT					
	ANO: 2026/2027					
	PLACA: ----					
	CHASSI:93YF62S02VJ5389760					

Metodologia da Pesquisa e Fontes

A estimativa de valor foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas municipais aplicáveis.

No caso específico de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra e de execução contínua, a apuração do valor estimado contempla o preço global do escopo fechado.

A composição do valor estimado contemplou a obtenção de preços de mercado para a execução completa do Serviço, incluindo:

1. Proposta(s) de Fornecedor(es): Orçamento(s) formal(is) de empresa(s) do ramo.

Para assegurar transparência e rastreabilidade, todas as informações utilizadas na estimativa foram registradas no Apêndice I – Pesquisa de Preços, que concentra a memória de cálculo completa e as fontes consultadas.

Sigilo da Informação

Certifica-se que a Estimativa do VALOR DA CONTRATAÇÃO NÃO É SIGILOSA, uma vez que será divulgada no edital e demais documentos da fase externa do processo licitatório, considerando que tal divulgação não compromete a competitividade nem a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Detalhamento da Solução Escolhida





A solução final a ser contratada consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO (sem dedicação exclusiva de mão de obra), com foco na entrega do resultado final, conforme dimensionamento e requisitos detalhados nos Tópicos 3 e 4.

O escopo da contratação abrange a entrega do Serviço, não necessariamente mensal, mas conforme necessidade da Administração Pública para a garantia da manutenção da cobertura securitária dos veículos oficiais, assegurando a proteção do patrimônio público, a mitigação de riscos decorrentes de sinistros e a continuidade da plena operacionalidade da frota municipal no atendimento às demandas administrativas e à prestação de serviços à população.

O serviço será executado prioritariamente no seguinte local: Paço Municipal localizado no endereço: Rua Porto Alegre nº 350. Jardim Santa Rita, Fernandópolis/SP.

Eventualmente, os serviços serão prestados em outras unidades da administração pública municipal, conforme a lotação e o uso dos veículos segurados, mediante comunicação prévia e formal da contratante.

O Contratado deverá garantir o resultado exigido, observando os prazos de pronta resposta e atendimento definidos no Termo de Referência. Esta solução foi eleita por ser a mais vantajosa técnica e economicamente, à medida que atende de forma satisfatória à necessidade pública.

Exigências de Gestão do Escopo e Qualidade

As exigências relacionadas à gestão do escopo e à manutenção da qualidade foram consideradas essenciais para a definição da solução, dado o caráter contínuo e a criticidade do resultado. Em serviços executados sem dedicação exclusiva, o foco está na responsabilidade integral da Contratada pela execução e aceitação final. A análise técnica demonstra que a contratada deverá possuir capacidade para:

- Gerir Seus Meios: Realizar integralmente a gestão de seus próprios recursos (pessoal especializado, equipamentos, logística, horários) necessários para atingir o resultado final, dentro do prazo contratado, sem interferência da Administração.
- Gestão do Prazo: Garantir o cumprimento do cronograma e a execução do serviço no prazo total contratado, possuindo mecanismos eficazes para a conclusão do escopo na data final, sem prejuízo para a Administração.
- Qualidade e Desempenho: Assumir integralmente a responsabilidade pela qualidade do serviço, sendo o Departamento de Contratos responsável pela





fiscalização da aceitação final do escopo e na aplicação de glosas e sanções em caso de não conformidade no resultado final.

A falta de observância dessas exigências representa risco de não conclusão do projeto no prazo, o que compromete a atividade pública e gera a necessidade de adoção de medidas corretivas ou sancionatórias.

Condições de Pagamento e Antecipação

Certifica-se que NÃO HAVERÁ PAGAMENTO ANTECIPADO para esta contratação, conforme a regra geral estabelecida no Art. 145 da Lei nº 14.133/2021. O pagamento será efetuado exclusivamente após a execução e o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada mediante AGRUPAMENTO (GRUPO ÚNICO), englobando todo o serviço contínuo dimensionado no Tópico 4. Em estrita observância ao Art. 40, V, da Lei nº 14.133/2021, a opção pelo não parcelamento fundamenta-se nas seguintes justificativas:

- **Justificativa Técnica (Unicidade da Apólice e Gestão Integrada do Risco):**
O serviço de seguro veicular apresenta natureza integrada, sendo estruturado por meio de apólice única ou conjunto coordenado de coberturas, com cláusulas padronizadas, limites de indenização, franquias e condições gerais uniformes. A eventual fragmentação do objeto entre diferentes seguradoras acarretaria riscos de sobreposição ou lacunas de cobertura, divergência de condições contratuais e dificuldades na regulação de sinistros. O agrupamento assegura a gestão centralizada da apólice, padronização das coberturas e responsabilidade única pela execução contratual, garantindo maior eficiência e segurança na administração dos riscos.
- **Justificativa Econômica (Ganho de Escala e Redução de Custos Administrativos):** A análise de viabilidade demonstra que o parcelamento da contratação comprometeria a economicidade, na medida em que a contratação em lote único possibilita ganhos de escala, com condições comerciais mais vantajosas, diluição de custos operacionais e maior poder de negociação junto ao mercado segurador. Além disso, a gestão de múltiplos contratos implicaria aumento dos custos administrativos e de fiscalização, com maior complexidade





no acompanhamento da execução, regulação de sinistros e controle contratual, sem benefício econômico proporcional.

- **Justificativa do Agrupamento frente ao Regime Jurídico das ME/EPP:** A opção pelo agrupamento do objeto em **grupo único** fundamenta-se na necessidade de assegurar a execução integrada, padronizada e eficiente do serviço, conforme já demonstrado nas justificativas técnica e econômica apresentadas, especialmente em razão da indivisibilidade do objeto e da necessidade de gestão centralizada da apólice securitária.

No que se refere ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, destaca-se que a Administração Pública deve observá-lo sempre que compatível com a natureza da contratação. Todavia, conforme dispõe o art. 3º, § 4º, inciso VIII, da referida Lei Complementar, nem todas as pessoas jurídicas podem se beneficiar do regime diferenciado, havendo restrições legais quanto à sua aplicação.

Ademais, a formação de grupo único não configura, por si só, restrição indevida à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o mercado securitário admite a atuação de empresas que se enquadram nos critérios legais e que possuem capacidade técnica e operacional para execução integral do objeto.

Ressalta-se que a eventual fragmentação do objeto, com vistas exclusivamente à ampliação do tratamento favorecido, não se mostra adequada ao caso concreto, pois comprometeria a eficiência, a economicidade e a segurança da contratação, em desacordo com os princípios que regem a Administração Pública.

Dessa forma, o agrupamento em lote único revela-se medida técnica e juridicamente adequada, não havendo afronta ao regime favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mas sim sua aplicação nos limites da compatibilidade com o interesse público e com a natureza do objeto contratado.

- **Eficiência e Celeridade:** O agrupamento assegura que a Administração disponha de um interlocutor único para a solução de problemas técnicos, reduzindo a carga operacional e garantindo que o serviço contínuo seja concluído dentro do cronograma estabelecido, evitando aditivos de prazo decorrentes de falta de sincronia entre fornecedores distintos.





9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Exigência de Prova de Conceito

Para esta contratação NÃO SERÁ EXIGIDA PROVA DE CONCEITO, uma vez que a Qualificação Técnica exigida do licitante e as especificações de resultado que constarão no Termo de Referência (TR) já são suficientes para garantir a capacidade de execução do serviço.

Habilitação Jurídica

- **Autorização de Funcionamento:** Comprovação de que a licitante está legalmente autorizada a operar no mercado de seguros, mediante apresentação de documento que demonstre sua autorização de funcionamento como sociedade seguradora, expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Com a presente justificativa de que a apresentação de autorização de funcionamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados é exigida para comprovar que a empresa está legalmente habilitada a operar como sociedade seguradora no território nacional. Trata-se de requisito essencial para a contratação, uma vez que a atividade securitária é regulada e depende de autorização específica do órgão fiscalizador competente. Dessa forma, a exigência assegura que a Administração contratará empresa regularmente constituída e autorizada a comercializar e administrar apólices de seguro, garantindo a validade jurídica das coberturas contratadas.

- **Comprovação de Regularidade junto à SUSEP:** Apresentação de certidão, consulta pública ou documento equivalente que comprove que a empresa se encontra regularmente registrada e apta a operar no mercado securitário, perante a SUSEP.

Com a presente justificativa de que a comprovação de regularidade perante a SUSEP visa assegurar que a seguradora mantém situação cadastral ativa e regular perante o órgão regulador do mercado de seguros. Essa verificação é necessária para garantir que a empresa se encontra em conformidade com as normas regulatórias, com capacidade técnica e financeira supervisionada pelo órgão competente, reduzindo riscos de inadimplemento contratual e assegurando maior segurança na execução do contrato e na cobertura de eventuais sinistros.





Exigência de Análise por Equipe Técnica Especializada

Para esta contratação de serviço contínuo via Pregão NÃO SERÁ EXIGIDA A ANÁLISE PRÉVIA DA PROPOSTA POR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA na sessão pública, pois a natureza do serviço é comum, e sua especificação no Termo de Referência é suficiente para o Agente de Contratação/Pregoeiro fazer a análise.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente Contratação de Empresa Especializada em seguro veicular (com Execução Contínua) está alinhada aos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Fernandópolis e busca alcançar resultados diretos e indiretos voltados à qualidade da execução, eficácia do resultado final e otimização de custos.

Benefícios em Termos de Economicidade e Eficiência

A principal otimização identificada na adoção da modalidade Sem Dedicção Exclusiva reside na máxima transferência da responsabilidade pela execução do escopo e na liberação total do foco administrativo da Administração Municipal, concentrando-o apenas na fiscalização do resultado.

- **Transferência de Risco:** Todo o ônus relacionado ao dimensionamento e gerenciamento dos recursos (pessoal especializado, equipamentos, insumos e tempo) necessários para a conclusão do projeto no prazo é integralmente transferido à contratada.
- **Foco Administrativo:** A Administração concentra sua atuação na fiscalização das execuções intermediárias e na aceitação do resultado final, o que simplifica a gestão do contrato pontual de escopo fechado.
- **Competitividade e Custo:** O valor contratado é o preço de mercado para a execução completa do serviço (escopo fechado), incentivando a Contratada a buscar a máxima eficiência e inovação em seus processos internos, gerando economicidade para o erário.
- **Liberação de Servidores:** A contratação libera os servidores públicos para que se dediquem exclusivamente às atividades finalísticas da Administração, aproveitando a especialização externa para a execução de projetos complexos.





11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

As providências abaixo serão adotadas pela Administração Municipal de Fernandópolis durante a fase de planejamento e antes da celebração do contrato.

Designação e Acesso do Gestor e Fiscal do Contrato

Durante a fase de planejamento, o processo será formalizado e instruído para a designação do Gestor e do(s) Fiscal(is) do Contrato.

A designação ocorrerá ainda durante a fase de planejamento, antes da finalização do Termo de Referência (TR), assegurando que os servidores responsáveis tenham acesso integral ao ETP com antecedência para uma fiscalização mais eficiente.

Capacitação e Orientação para Fiscalização e Gestão Contratual

O Departamento de Contratos, por dispor de estrutura e capacidade técnica internas, será responsável pela orientação e, se necessário, pela capacitação específica dos servidores designados.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente Contratação de Serviço de Execução Contínua foi analisada em relação a outros contratos e processos de contratação vigentes na Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

Verificação de Interdependência

Não foram identificadas contratações simultâneas ou anteriores que possuam interdependência direta com o objeto desta licitação, cuja falta comprometeria a execução e a conclusão do projeto do serviço contratado. Portanto, o serviço de seguro veicular é autônomo e não depende da conclusão de outro processo licitatório ou da entrega de materiais/insumos por terceiros para que possa ser iniciado de forma imediata e eficaz.

Análise de Correlacionamento e Não Fracionamento

A análise de contratações correlatas visa assegurar que não haja fracionamento indevido de despesa e que a economia de escala seja aproveitada.

- Parcelamento x Fracionamento: A decisão de parcelar em grupo único (conforme Tópico 8) foi tomada considerando a totalidade do escopo do serviço contínuo e o mercado fornecedor, sem configurar fracionamento ilegal do objeto.





- Contratos Correlatos: Embora o serviço possa ser correlato a outras atividades de gestão, este ETP não abrange esses serviços, pois o Contratado por Resultado (Execução Contínua) será integralmente responsável pela alocação de todos os meios necessários (pessoal especializado, ferramentas e insumos) para a execução e execução completa do objeto. A exclusão de itens correlatos se justifica pela ausência de dependência técnica direta para a execução da atividade fim.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Seguro Veicular para a frota da Prefeitura Municipal, visa incorporar critérios de sustentabilidade e mitigar os possíveis impactos ambientais decorrentes da sua execução, conforme a Lei nº 14.133/2021.

- Destinação ambientalmente adequada de resíduos automotivos, como peças substituídas, pneus, baterias, óleos e fluidos, observando as normas ambientais vigentes e priorizando empresas e oficinas credenciadas que realizem descarte correto.
- Incentivar a recuperação de peças e componentes sempre que tecnicamente viável, reduzindo a geração de resíduos automotivos e o consumo de novos recursos.
- Estimular boas práticas de condução e manutenção preventiva da frota, reduzindo a ocorrência de acidentes, consumo excessivo de combustível e emissão de poluentes.

14. ANÁLISE DE RISCO

Considerando a natureza comum do serviço, a existência de ampla oferta no mercado e a padronização do objeto, opta-se pela dispensa de análise de risco detalhada. Os riscos de execução são considerados baixos e serão mitigados através da fiscalização técnica rigorosa no ato da prestação, da conferência do produto final e da aplicação das cláusulas sancionatórias previstas em Edital e Contrato.



15. CONCLUSÃO

Após a análise detalhada da necessidade, dos requisitos, das alternativas de mercado e da viabilidade legal, conclui-se que a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Seguro Veicular para a frota da Prefeitura Municipal, é a solução mais adequada para atender à necessidade pública.

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que:

1. **A necessidade está claramente definida** (Tópico 1) e alinhada ao planejamento estratégico do Município de Fernandópolis (Tópico 2).
2. **O objeto é um serviço comum**, de escopo fechado, com foco no resultado final e com especificações padronizadas (Tópico 3), garantindo a ampla competitividade do certame.
3. **A Contratação de Serviço Sem Dedicção Exclusiva** (Alternativa 2) é a opção mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, com o mercado fornecedor sendo plenamente competitivo (Tópico 5).
4. **As quantidades foram estimadas** com base na unidade (Serviço) e em técnica adequada (Tópico 4), e o **valor** está devidamente justificado por pesquisa de preços de mercado (Tópico 6), buscando a economicidade.
5. **A Solução foi descrita em sua totalidade** (Tópico 7), contemplando a gestão da execução do escopo fechado e as exigências de qualidade e aceitação final do serviço.
6. **As justificativas para adotar Grupo Único foram apresentadas** (Tópico 8), visando a unicidade de responsabilidade.
7. Os Requisitos de Habilitação foram definidos de forma autônoma (Tópico 9), garantindo a correta triagem dos licitantes sem confundir-se com as obrigações contratuais.
8. **Os resultados pretendidos** (Tópico 10) demonstram a eficácia na transferência da responsabilidade pela execução e na obtenção do resultado final especializado esperado com a contratação.
9. **As Providências Prévias** (Tópico 11) **foram definidas**, incluindo a designação do Gestor e Fiscal na fase de planejamento e o treinamento para fiscalização focada no resultado.



10. A contratação não possui interdependência que comprometa sua execução (Tópico 12).

11. Foram observadas as regras de sustentabilidade e medidas mitigadoras de impactos ambientais (Tópico 13).

Diante do exposto, os elementos apresentados justificam a solução escolhida e atestam a viabilidade técnica, econômica e legal para o prosseguimento da fase interna da contratação, devendo ser elaborado o Termo de Referência com base nos requisitos aqui estabelecidos.

Fernandópolis-SP, 30 de junho de 2026.

João Paulo Garutti Quadreli

Equipe de Planejamento

Vinicius Morangueira Gasparini

Equipe de Planejamento



APÊNDICE I - FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Seguro Veicular para a frota da Prefeitura Municipal.

II – CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

Para a obtenção do valor estimado da contratação, foram utilizados parâmetros técnicos que garantem a ampla pesquisa e a atualidade dos preços, empregados de forma combinada ou não, conforme as seguintes fontes:

- **Sistemas Oficiais de Governo:** A pesquisa buscou composições de custos unitários em sistemas como o Painel de Preços ou bancos de preços em saúde, observando-se valores menores ou iguais à mediana do item e o respectivo índice de atualização.
- **Pesquisa Direta com Fornecedores:** Realizou-se a solicitação formal de cotação junto a 2 (dois) fornecedores do ramo, mediante justificativa da escolha e com orçamentos obtidos em prazo não superior a 6 (seis) meses da divulgação do edital.

III – SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS E ANÁLISE CRÍTICA

A série de preços brutos analisados encontra-se detalhada na Tabela de Coleta de Preços anexa.

- **Análise Crítica:** Os preços foram analisados de forma crítica para assegurar a compatibilidade com as condições de mercado, especialmente em casos de grande variação entre os valores.
- **Justificativa para Desconsideração:** Foram desconsiderados da amostra os valores identificados tecnicamente como inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, com base em critérios fundamentados descritos no processo.

IV – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO VALOR ESTIMADO

- **Método Matemático:** O valor estimado foi obtido através da aplicação da MÉDIA, nos seguintes itens: 3, 4, 5, 8, 9, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 47, 48, 53, 54 e 55.



Mediana, nos seguintes itens: 1, 2, 6, 7, 10, 13, 14, 16, 29, 32, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 56 e 57.

- **Conjunto de Preços:** O cálculo incidu sobre um conjunto de 210 (duzentos e dez) preços válidos.
- **Memória de Cálculo:** O detalhamento dos cálculos e os documentos de suporte integram o anexo deste documento.

V – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Para as pesquisas diretas realizadas, a escolha dos fornecedores ALLIANZ SEGUROS S.A, CNPJ: 61.573.796/0001-66; TOKIO MARINE SEGURADORA S/A, CNPJ: 33.164.021/0001-00, justifica-se pela sua atuação no ramo de seguro veicular e pela capacidade técnica e celeridade, visando obter propostas que reflitam as particularidades do objeto.

VI – CONCLUSÃO E VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Seguro Veicular para a frota da Prefeitura Municipal, apurado conforme a metodologia e análise descritas, é de:

R\$ 360.021,19 (trezentos e sessenta mil, vinte e um reais e dezenove centavos).

Certificação: O agente responsável atesta que o valor estimado está compatível com o mercado e que as especificações técnicas do objeto cotado correspondem integralmente ao planejamento da contratação.

Fernandópolis-SP, 14 de maio de 2026.

João Paulo Garutti Quadreli

Equipe de Planejamento

Responsável por Preencher este Documento





Vinicius Morangueira Gasparini
Responsável pela Pesquisa de Preços





MUNICIPIO DE FERNANDOPOLIS

12/05/2026

ALLIANZ SEGUROS S.A
CNPJ/MF: 61.573.796/0001-66

PROPOSTA SEGURO

COBERTURAS:

100% FIPE/VALOR DETERMINADO

Responsabilidade civil para danos materiais a terceiros \$ 200.000,00

Responsabilidade civil para danos corporais a terceiro \$ 500.000,00

APP/DMH \$ 100.000,00

Danos Morais \$ 100.000,00

Cobertura de vidros

Assistência 24 horas

FRANQUIAS	CATEGORIA	VALOR POR ITEM
DETERMINADA	PESADO	R\$ 8.000,00
	PASSEIO	R\$ 2.500,00
	VANS/AMBULANCIAS	R\$ 5.000,00

Nº	VEÍCULO	ANO MOD	ANO FAB	PLACA	CHASSI	VALOR UNITARIO
1	SPIN 1.8L MT LTZ	2016	2017	FME-0B08	9BGJC7520HB168359	R\$ 3.596,43
2	LOGAN EXPR 1.0	2018	2018	GEI-2298	93Y4SRF84KJ478688	R\$ 3.765,74
3	SCANIA K-113	1991	1991	BWD-4177	9BSKC4X2BM3459868	R\$ 5.663,40
4	MARCOPOLO VOLARE	2002	2003	CPV-5567	93PB03A2M3C008996	R\$ 6.322,45
5	M.BENZ/INDUSCAR GI R 400	2005	2005	CPV-5584	9BM6642315B423866	R\$ 6.670,05
6	S-10 ADVANTAGE	2009	2010	DMN-3375	9BG138HF0AC411171	R\$ 3.871,20
7	RENAULT/MASTERF2 REV AMB	2022	2023	GBY-3F43	93YF6200XPJ230783	R\$ 9.509,25
8	RENAULT/MASTER MINIBUSL3	2022	2023	FFE-5F63	93YJ62006PJ231438	R\$ 6.726,29
9	CHEV/ONIX 10TAT HB	2023	2024	BQT-4J91	9BGEA48H0RG109000	R\$ 4.096,46
10	FIAT DUCATO	2011	2012	DJM-1565	93W245G34C2091638	R\$ 6.720,38
11	FIAT DOBLO	2009	2010	EEF-3153	9BD223155A2017175	R\$ 4.744,40
12	CHEV/ONIX 10TAT HB	2023	2023	CGD-5A23	9BGEA48H0PG285571	R\$ 4.019,03
13	FIAT/DUCATO MC RONTANAMB	2010	2011	DMN-3395	93W245G34B2054332	R\$ 6.571,08
14	VW SAVEIRO	2011	2012	DMN-3408	9BWB05U0CP016358	R\$ 3.103,95
15	CHEV/ONIX 10TAT HB	2023	2024	CDR-2F53	9BGEA48H0RG140789	R\$ 4.096,46
16	FIAT DUCATO-GCASA	2014	2015	FYP-5497	93W245H34F2143182	R\$ 6.913,20



17	RENAULT KANGOO	2014	2015	FNC-1779	8A1FC1415FL659342	R\$ 4.061,88
18	MITSUBISHI L-200	2018	2019	FBY-9312	93XLJKL1TKCJ10515	R\$ 4.886,86
19	RENAULT OROCH	2018	2018	GEG-4066	93Y9SR3H5JJ282850	R\$ 4.015,71
20	RENAULT SANDERO	2018	2019	GGU-6465	93Y5SRF84KJ427437	R\$ 3.834,84
21	RENAULT MASTER	2018	2019	FXE-1994	93YMAF4XEKJ477455	R\$ 8.004,84
22	VW GOL	2018	2019	FUU-5481	9BWAG45U4KT045629	R\$ 3.898,06
23	VW GOL	2018	2019	FKF-5866	9BWAG45U7KT045656	R\$ 3.898,06
24	VW GOL	2018	2019	FFK-4076	9BWAG45U9KT045092	R\$ 3.898,06
25	PEUGEOT PARTNER REVES	2018	2019	BSZ-8355	8AEGCNFN8KG511332	R\$ 5.324,41
26	GM MONTANA LS 1.4	2019	2020	EMA-8987	9BGCA8030LB107657	R\$ 4.182,76
27	GM MONTANA LS 1.4	2019	2020	BRY-2354	9BGCA8030LB107611	R\$ 4.182,76
28	GM MONTANA LS 1.4	2019	2020	EVA-5860	9BGCA8030LB107692	R\$ 4.182,76
29	RENAULT MASTER MARIMAR	2019	2020	ELF-0F41	93YMAFEXCLJ999301	R\$ 8.177,58
30	RENAULT MASTER	2019	2020	CSI-8H38	93YMAFEXCLJ915698	R\$ 6.322,69
31	VECTRA SEDAN ELITE	2010	2010	DMN-3D81	9BGAC69C0AB270087	R\$ 3.433,66
32	RENAULT MASTER	2020	2021	GJH-7C92	93YMAFEXCMJ439362	R\$ 8.403,66
33	ONIX 10TAT HB	2024	2025	DRQ-9F42	9BGEA48H0SG147621	R\$ 4.321,34
34	ONIX 10TAT HB	2024	2025	EOX-1J61	9BGEA48H0SG156563	R\$ 4.321,34
35	ONIX 10TAT HB	2024	2025	CUG-1C53	9BGEA48H0SG147538	R\$ 4.321,34
36	FIAT STRADA PCIA	2024	2025	TKH-9D94	9BD281AKHSYG22692	R\$ 5.614,19
37	RENAULT MASTER	2015	2016	PAQ-9958	93YMAFELRGJ985056	R\$ 7.103,76
38	RENAULT MASTER	2024	2025	SVY-8J94	93YF62003SJ930282	R\$ 9.928,06
39	RENAULT MASTER	2024	2025	SVH-6E52	93YF62000SJ931695	R\$ 9.928,06
40	FIAT SCUDO	2024	2025	STK-8I12	9VCVJHVESA002553	R\$ 9.144,52
41	MARCOPOLO VOLARE	2019	2020	DMS-3144	93PB98531LC062221	R\$ 8.147,69
42	M.BENZ SPRINTER 415	2019	2019	ERO-5831	8AC906633KE174708	R\$ 7.827,44
43	MARCOPOLO SCANIA	2009	2009	KNW-7G90	9BSK4X20093650436	R\$ 6.751,30
44	M.BENZ SPRINTER 415	2019	2019	EZO-5021	8AC906633KE174709	R\$ 7.827,44
45	RENAULT MASTER	2019	2020	GEU-6E35	93YMAF4XELJ145386	R\$ 8.177,58
46	RENAULT MASTER EXTRA	2019	2019	EDU-5021	93YMAF4XELJ898069	R\$ 7.893,76
47	GM MONTANA LS 1.4	2020	2020	GEW-9B28	9BGCA8030KB199386	R\$ 4.272,74
48	FIAT DUCATO MAXI CARGO	2010	2011	DMN-3386	93W245G34A2052194	R\$ 6.290,24
49	M. BENZ SPRINTER	2012	2012	EHE-8066	8AC906633CE065402	R\$ 6.779,84
50	CITROEM JUMPER	2014	2014	FZP-6459	935ZCWMNCE2139127	R\$ 6.929,46
51	CITROEM JUMPER	2014	2014	FSV-7317	935ZCWMNCE2139338	R\$ 6.929,46
52	IVECO TECTOR	2019	2019	EQM-2039	93ZE12JMKZ8935593	R\$ 9.820,11
53	COROLLA	2020	2020	FIO-7B93	9BRBY3BE5L4006345	R\$ 4.532,15
54	VW SAVEIRO	2019	2020	CSI-8305	9BWJB45U3LP037093	R\$ 4.137,0
55	RENAULT OROCH	2019	2020	BPO-9501	93Y95R3HSLJ233710	R\$ 4.149,17
56	RENAULT MASTER	2026	2027	UDE-2A97	93YF62S0XVJ538997	R\$ 10.712,80
57	RENAULT MASTER	2026	2027	-	93YF62S02VJ5389760	R\$ 10.712,80



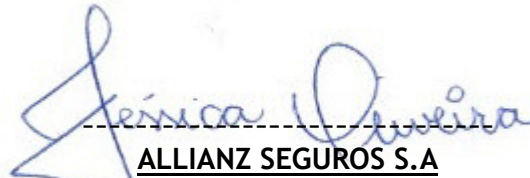
VALOR GLOBAL: R\$ 343.672,00 – TREZENTOS E QUARENTA E TRES MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS

Vigência: 12 meses

Validade da Proposta: 30 dias.

Forma de Pagamento: 00 + 01 – Parcela.

Atenciosamente



ALLIANZ SEGUROS S.A
CNPJ/MF: 61.573.796/0001-66
JESSICA OLIVEIRA

Fernandópolis 13 de maio de 2026

FERNANDÓPOLIS/SP

ORÇAMENTO PARA SEGURO VEICULAR

CASCO	100% FIPE/VALOR DETERMINADO	FRANQUIAS	VALOR TOTAL R\$ 358.753,75
DANOS MATERIAIS	R\$ 200.000,00	VEICULOS: R\$ 2.500,00 PESADOS: R\$ 8.000,00 AMBULANCIAS/VANS: R\$ 5.000,00	
DANOS CORPORAIS	R\$ 500.000,00		
APP MORTE/INVALIDEZ/DMH	R\$ 100.000,00/ R\$ 100.000,00/ R\$ 100.000,00		
DANOS MORAIS	R\$ 100.000,00		
VIDROS	COMPLETOS		
ASSISTENCIA 24 HORAS	CONTRATADO		

Nº	VEÍCULO	ANO MOD	ANO FAB	PLACA	CHASSI	VALOR UNITARIO
1	SPIN 1.8L MT LTZ	2016	2017	FME-0B08	9BGJC7520HB168359	R\$ 3.758,07
2	LOGAN EXPR 1.0	2018	2018	GEI-2298	93Y4SRF84KJ478688	R\$ 3.934,99
3	SCANIA K-113	1991	1991	BWD-4177	9BSKC4X2BM3459868	R\$ 5.917,93
4	MARCOPOLO VOLARE	2002	2003	CPV-5567	93PB03A2M3C008996	R\$ 6.606,61
5	M.BENZ/INDUSCAR GI R 400	2005	2005	CPV-5584	9BM6642315B423866	R\$ 6.969,83
6	S-10 ADVANTAGE	2009	2010	DMN-3375	9BG138HF0AC411171	R\$ 4.045,19
7	RENAULT/MASTERF2 REV AMB	2022	2023	GBY-3F43	93YF6200XPJ230783	R\$ 9.936,63
8	RENAULT/MASTER MINIBUSL3	2022	2023	FFE-5F63	93YJ62006PJ231438	R\$ 7.028,60
9	CHEV/ONIX 10TAT HB	2023	2024	BQT-4J91	9BGEA48H0RG109000	R\$ 4.280,57
10	FIAT DUCATO	2011	2012	DJM-1565	93W245G34C2091638	R\$ 7.022,42
11	FIAT DOBLO	2009	2010	EEF-3153	9BD223155A2017175	R\$ 4.957,63
12	CHEV/ONIX 10TAT HB	2023	2023	CGD-5A23	9BGEA48H0PG285571	R\$ 4.199,66
13	FIAT/DUCATO MC RONTANAMB	2010	2011	DMN-3395	93W245G34B2054332	R\$ 6.866,40
14	VW SAVEIRO	2011	2012	DMN-3408	9BWKB05U0CP016358	R\$ 3.243,45
15	CHEV/ONIX 10TAT HB	2023	2024	CDR-2F53	9BGEA48H0RG140789	R\$ 4.280,57
16	FIAT DUCATO-GCASA	2014	2015	FYP-5497	93W245H34F2143182	R\$ 7.223,91
17	RENAULT KANGOO	2014	2015	FNC-1779	8A1FC1415FL659342	R\$ 4.244,44
18	MITSUBISHI L-200	2018	2019	FBY-9312	93XLJKL1TKCJ10515	R\$ 5.106,49



TOKIO MARINE
SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

19	RENAULT OROCH	2018	2018	GEG-4066	93Y9SR3H5JJ282850	R\$ 4.196,19
20	RENAULT SANDERO	2018	2019	GGU-6465	93Y5SRF84KJ427437	R\$ 4.007,19
21	RENAULT MASTER	2018	2019	FXE-1994	93YMAF4XEKJ477455	R\$ 8.364,61
22	VW GOL	2018	2019	FUU-5481	9BWAG45U4KT045629	R\$ 4.073,26
23	VW GOL	2018	2019	FKF-5866	9BWAG45U7KT045656	R\$ 4.073,26
24	VW GOL	2018	2019	FFK-4076	9BWAG45U9KT045092	R\$ 4.073,26
25	PEUGEOT PARTNER REVES	2018	2019	BSZ-8355	8AEGCNFN8KG511332	R\$ 5.563,71
26	GM MONTANA LS 1.4	2019	2020	EMA-8987	9BGCA8030LB107657	R\$ 4.370,75
27	GM MONTANA LS 1.4	2019	2020	BRY-2354	9BGCA8030LB107611	R\$ 4.370,75
28	GM MONTANA LS 1.4	2019	2020	EVA-5860	9BGCA8030LB107692	R\$ 4.370,75
29	RENAULT MASTER MARIMAR	2019	2020	ELF-0F41	93YMAFEXCLJ999301	R\$ 8.545,11
30	RENAULT MASTER	2019	2020	CSI-8H38	93YMAFEXCLJ915698	R\$ 6.606,85
31	VECTRA SEDAN ELITE	2010	2010	DMN-3D81	9BGAC69C0AB270087	R\$ 3.587,98
32	RENAULT MASTER	2020	2021	GJH-7C92	93YMAFEXCMJ439362	R\$ 8.781,35
33	ONIX 10TAT HB	2024	2025	DRQ-9F42	9BGEA48H0SG147621	R\$ 4.515,56
34	ONIX 10TAT HB	2024	2025	EOX-1J61	9BGEA48H0SG156563	R\$ 4.515,56
35	ONIX 10TAT HB	2024	2025	CUG-1C53	9BGEA48H0SG147538	R\$ 4.515,56
36	FIAT STRADA PCIA	2024	2025	TKH-9D94	9BD281AKHSYG22692	R\$ 5.866,52
37	RENAULT MASTER	2015	2016	PAQ-9958	93YMAFELRGJ985056	R\$ 7.423,03
38	RENAULT MASTER	2024	2025	SVY-8J94	93YF62003SJ930282	R\$ 10.374,27
39	RENAULT MASTER	2024	2025	SVH-6E52	93YF62000SJ931695	R\$ 10.374,27
40	FIAT SCUDO	2024	2025	STK-8I12	9VCVJHVESA002553	R\$ 9.555,51
41	MARCOPOLO VOLARE	2019	2020	DMS-3144	93PB98531LC062221	R\$ 8.513,88
42	M.BENZ SPRINTER 415	2019	2019	ERO-5831	8AC906633KE174708	R\$ 8.179,24
43	MARCOPOLO SCANIA	2009	2009	KNW-7G90	9BSK4X20093650436	R\$ 7.054,73
44	M.BENZ SPRINTER 415	2019	2019	EZO-5021	8AC906633KE174709	R\$ 8.179,24
45	RENAULT MASTER	2019	2020	GEU-6E35	93YMAF4XELJ145386	R\$ 8.545,11
46	RENAULT MASTER EXTRA	2019	2019	EDU-5021	93YMAF4XELJ898069	R\$ 8.248,54
47	GM MONTANA LS 1.4	2020	2020	GEW-9B28	9BGCA8030KB199386	R\$ 4.464,78
48	FIAT DUCATO MAXI CARGO	2010	2011	DMN-3386	93W245G34A2052194	R\$ 6.572,94
49	M. BENZ SPRINTER	2012	2012	EHE-8066	8AC906633CE065402	R\$ 7.084,55
50	CITROEM JUMPER	2014	2014	FZP-6459	935ZCWMNCE2139127	R\$ 7.240,90
51	CITROEM JUMPER	2014	2014	FSV-7317	935ZCWMNCE2139338	R\$ 7.240,90
52	IVECO TECTOR	2019	2019	EQM-2039	93ZE12JMKZ8935593	R\$ 10.261,46



TOKIO MARINE
SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

53	COROLLA	2020	2020	FIO-7B93	9BRBY3BE5L4006345	R\$ 4.735,84
54	VW SAVEIRO	2019	2020	CSI-8305	9BWJB45U3LP037093	R\$ 4.322,94
55	RENAULT OROCH	2019	2020	BPO-9501	93Y95R3HSLJ233710	R\$ 4.335,65
56	RENAULT MASTER	2026	2027	UDE-2A97	93YF62S0XVJ538997	R\$ 11.012,10
57	RENAULT MASTER	2026	2027	-	93YF62S02VJ5389760	R\$ 11.012,10

Da Vigência:

A vigência será de 12 meses.

Do Pagamento:

00+01 parcela.

Validade da Proposta:

30 (trinta) Dias.

TOKIO MARINE SEGURADORA S/A
C.N.P.J.: 33.164.021/0001-00
TAUANE SOUSA



MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05

FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024

FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO

98F7E1ECE0D4434E980C870260D28418

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JOSE MARTINS PINTO NETO em 13/05/2026 16:19:05
CPF:***.***-708-30
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/98F7E1ECE0D4434E980C870260D28418>



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 13/05/2026 14:58

Informações básicas

Número da Pesquisa 243/2026
UASG 986411
Status Concluída
Editado por VINICIUS MORANGUEIRA GASPARINI

Título: SERVIÇO seguro carro

Observações:

Total de itens cotados: 57 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 359.521,2209

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
30127 - Seguro Automotivo	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 44,2573%
R\$ 1.800,0000	R\$ 3.961,2400	R\$ 3.677,2500	Desvio Padrão: 1.753,1375
Maior Preço: R\$ 6.690,4600			

Método de cálculo adotado: Mediana


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.800,0000	12/04/2026	Sim
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.690,4600	09/04/2026	Sim
3	IV	TOKIO MARINE SEGURADORA S/A - Fornecedor	1		R\$ 3.758,0700	14/04/2026	Sim
4	IV	Allianz Seguros S.A - Fornecedor	1		R\$ 3.596,4300	14/04/2026	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
30127 - Seguro Automotivo	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 6.638,0800

Média

R\$ 8.864,5950

● Mediana

R\$ 6.871,4000

Coefficiente de Variação: 40,4968%

Desvio Padrão: 3.589,8755

Maior Preço: R\$ 15.077,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 15.077,5000	17/04/2026	Sim
2	I	CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.638,0800	12/04/2026	Sim
3	IV	TOKIO MARINE SEGURADORA S/A - Fornecedor	1		R\$ 7.022,4200	14/04/2026	Sim
4	IV	Allianz Seguros S.A - Fornecedor	1		R\$ 6.720,3800	14/04/2026	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item

30127 - Seguro Automotivo

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 4.399,9900

● Média

R\$ 5.185,0250

Mediana

R\$ 4.851,0150

Coefficiente de Variação: 16,6285%

Desvio Padrão: 862,1931

Maior Preço: R\$ 6.638,0800

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 4.399,9900	19/04/2026	Sim
2	I	CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.638,0800	12/04/2026	Sim
3	IV	TOKIO MARINE SEGURADORA S/A - Fornecedor	1		R\$ 4.957,6300	14/04/2026	Sim
4	IV	Allianz Seguros S.A - Fornecedor	1		R\$ 4.744,4000	14/04/2026	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item

30127 - Seguro Automotivo

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1.800,0000

Média

R\$ 2.907,8750

● Mediana

R\$ 3.173,7000

Coefficiente de Variação: 22,4881%

Desvio Padrão: 653,9263

Maior Preço: R\$ 3.484,1000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.484,1000	19/04/2026	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.800,0000	12/04/2026	Sim
3	IV	TOKIO MARINE SEGURADORA S/A - Fornecedor	1		R\$ 3.243,4500	14/04/2026	Sim
4	IV	Allianz Seguros S.A - Fornecedor	1		R\$ 3.103,9500	14/04/2026	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item

30127 - Seguro Automotivo

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 4.096,4600

● Média

R\$ 4.259,0067

Mediana

R\$ 4.280,5700

Coefficiente de Variação: 2,9314%

Desvio Padrão: 124,8502

Maior Preço: R\$ 4.399,9900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 4.399,9900	19/04/2026	Sim
2	IV	TOKIO MARINE SEGURADORA S/A - Fornecedor	1		R\$ 4.280,5700	14/04/2026	Sim
3	IV	Allianz Seguros S.A - Fornecedor	1		R\$ 4.096,4600	14/04/2026	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

Descrição do item

30127 - Seguro Automotivo

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 8,3355%

Desvio Padrão: 330,4077

Maior Preço: R\$ 4.399,9900

R\$ 3.484,1000

R\$ 3.963,8525

R\$ 3.985,6600

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 4.399,9900	19/04/2026	Sim
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.484,1000	19/04/2026	Sim
3	IV	TOKIO MARINE SEGURADORA S/A - Fornecedor	1		R\$ 4.073,2600	14/04/2026	Sim
4	IV	ALLIANZ SEGUROS S.A - Fornecedor	1		R\$ 3.898,0600	14/04/2026	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 25

Descrição do item

30127 - Seguro Automotivo

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 9,7788%

Desvio Padrão: 571,2816

Maior Preço: R\$ 6.638,0800

R\$ 5.324,4100

R\$ 5.842,0667

R\$ 5.563,7100

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.638,0800	12/04/2026	Sim
2	IV	TOKIO MARINE SEGURADORA S/A - Fornecedor	1		R\$ 5.563,7100	14/04/2026	Sim
3	IV	ALLIANZ SEGUROS S.A - Fornecedor	1		R\$ 5.324,4100	14/04/2026	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 26

Descrição do item

30127 - Seguro Automotivo

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

1



Item: 35

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
30127 - Seguro Automotivo	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 19,4469%
R\$ 4.321,3400	R\$ 4.968,7425	R\$ 4.457,7750	Desvio Padrão: 966,2649
			Maior Preço: R\$ 6.638,0800

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 4.399,9900	19/04/2026	Sim
2	I	CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.638,0800	12/04/2026	Sim
3	IV	TOKIO MARINE SEGURADORA S/A - Fornecedor	1		R\$ 4.515,5600	14/04/2026	Sim
4	IV	ALLIANZ SEGUROS S.A - Fornecedor	1		R\$ 4.321,3400	14/04/2026	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 36

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
30127 - Seguro Automotivo	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 7,2116%
R\$ 5.614,1900	R\$ 6.039,5967	R\$ 5.866,5200	Desvio Padrão: 435,5490
			Maior Preço: R\$ 6.638,0800

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.638,0800	12/04/2026	Sim
2	IV	TOKIO MARINE SEGURADORA S/A - Fornecedor	1		R\$ 5.866,5200	14/04/2026	Sim
3	IV	Allianz Seguros S.A - Fornecedor	1		R\$ 5.614,1900	14/04/2026	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 37



Descrição do item **Unidade de Fornecimento** **Quantidade**

30127 - Seguro Automotivo UNIDADE 1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana Coeficiente de Variação: 33,6848%
R\$ 6.638,0800 R\$ 9.609,5675 R\$ 8.361,3450 Desvio Padrão: 3.236,9616
Maior Preço: R\$ 15.077,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 15.077,5000	17/04/2026	Sim
2	I	CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.638,0800	12/04/2026	Sim
3	IV	TOKIO MARINE SEGURADORA S/A - Fornecedor	1		R\$ 8.545,1100	14/04/2026	Sim
4	IV	ALLIANZ SEGUROS S.A - Fornecedor	1		R\$ 8.177,5800	14/04/2026	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 46

Descrição do item **Unidade de Fornecimento** **Quantidade**

30127 - Seguro Automotivo UNIDADE 1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana Coeficiente de Variação: 31,7683%
R\$ 7.893,7600 R\$ 10.406,6000 R\$ 8.248,5400 Desvio Padrão: 3.305,9993
Maior Preço: R\$ 15.077,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 15.077,5000	17/04/2026	Sim
2	IV	TOKIO MARINE SEGURADORA S/A - Fornecedor	1		R\$ 8.248,5400	14/04/2026	Sim
3	IV	Allianz Seguros S.A - Fornecedor	1		R\$ 7.893,7600	14/04/2026	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 47

Descrição do item **Unidade de Fornecimento** **Quantidade**

30127 - Seguro Automotivo UNIDADE 1

Processo 3094/2026. Assinado por 2 pessoas: JUDARPAULOS GABRIEL CARVALHO e VINICIUS MORANGUEIRA GASPARINI. Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fermandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2024041712415910000



MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05

FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024

FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO

734BCEB959674B94B67C3F4F140B5071

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JOSE MARTINS PINTO NETO em 13/05/2026 16:19:01
CPF:***.***-708-30
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/734BCEB959674B94B67C3F4F140B5071>





MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05
FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024
FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO

2CA1C682D3D743469358D24FC41376EA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JOAO PAULO GARUTTI QUADRELI em 30/06/2026 16:35:39
CPF:***.***-.338-10
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT
- ✓ Assinante: VINICIUS MORANGUEIRA GASPARINI em 01/07/2026 10:14:45
CPF:***.***-.398-44
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2CA1C682D3D743469358D24FC41376EA>



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Seguro Veicular para a frota da Prefeitura Municipal, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - SPIN 1.8L MT LTZ - FME0B08 FROTA: 509 MODELO: SPIN 1.8L MT LTZ MARCA: CHEVROLET ANO: 2016/2017 PLACA: FME0B08 CHASSI: 9BGJC7520HB168359	30127	SRV	1	R\$3.677,25	R\$3.677,25
	2	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - LOGAN EXPR 10 - GEI2298 FROTA: 551 MODELO: LOGAN EXPR 10 MARCA: RENAULT ANO: 2018 PLACA: GEI2298 CHASSI: 93Y4SRF84KJ478688	30127	SRV	1	R\$3.850,36	R\$3.850,36
	3	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - ÔNIBUS - BWD-	30127	SRV	1	R\$6.227,46	R\$6.227,46



	<p>4177 FROTA: 149 MODELO: ÔNIBUS MARCA: SCANIA ANO: 1991 PLACA: BWD-4177 CHASSI: 9BSKC4X2BM3459868</p>					
4	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - MICRO-ÔNIBUS - CPV-5567 FROTA: 151 MODELO: MICRO-ÔNIBUS MARCA: MARCOPOLO ANO: 2002/2003 PLACA: CPV-5567 CHASSI: 93PB03A2M3C008996</p>	30127	SRV	1	R\$6.564,40	R\$6.564,40
5	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - ÔNIBUS - CPV-5584 FROTA: 170 MODELO: ÔNIBUS MARCA: MB-GIRO 3600 ANO: 2005 PLACA: CPV-5584 CHASSI: 9BM6642315B423866</p>	30127	SRV	1	R\$7.219,94	R\$7.219,94
6	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - S-10 ADVANTAGE - DMN-3375 FROTA: 189 MODELO: S-10 ADVANTAGE</p>	30127	SRV	1	R\$3.958,19	R\$3.958,19





	MARCA: CHEVROLET ANO: 2009/ 2010 PLACA: DMN-3375 CHASSI: 9BG138HF0AC411171					
7	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - AMBULÂNCIA MASTER - GBY-3F43 FROTA: 293 MODELO: AMBULÂNCIA MASTER MARCA: RENAULT ANO: 2022/2023 PLACA: GBY-3F43 CHASSI: 93YF6200XPJ230783	30127	SRV	1	R\$9.722,97	R\$9.722,97
8	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - MICRO-ÔNIBUS - FFE-5F63 FROTA: 296 MODELO: MICRO-ÔNIBUS MARCA: RENAULT ANO: 2022/2023 PLACA: FFE-5F63 CHASSI: 93YJ62006PJ231438	30127	SRV	1	R\$7.248,69	R\$7.248,69
9	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - ÔNIX - BQT-4J91 FROTA: 366 MODELO: ÔNIX MARCA: CHEVROLET ANO: 2023/2024 PLACA: BQT-4J91	30127	SRV	1	R\$4.259,00	R\$4.259,00





	<p>FYP-5497 FROTA: 473 MODELO: MICRO-ÔNIBUS MARCA: FIAT DUCATO- GCASA MLCL ANO: 2014/2015 PLACA: FYP-5497 CHASSI: 93W245H34F2143182</p>					
17	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - KANGOO - FNC-1779 FROTA: 474 MODELO: KANGOO MARCA: RENAULT ANO: 2014/2015 PLACA: FNC-1779 CHASSI: 8A1FC1415FL659342</p>	30127	SRV	1	R\$4.235,43	R\$4.235,43
18	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - CAMINHONETE L200 - FBY-9312 FROTA: 545 MODELO: CAMINHONETE L200 MARCA: MITSUBISHI ANO: 2018/2019 PLACA: FBY-9312 CHASSI: 93XLJKL1TKCJ10515</p>	30127	SRV	1	R\$5.257,85	R\$5.257,85
19	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - CAMINHONETE - GEG-4066 FROTA: 549 MODELO: CAMINHONETE</p>	30127	SRV	1	R\$4.203,96	R\$4.203,96





	EMA-8987 FROTA: 577 MODELO: MONTANA MARCA: CHEVROLET ANO: 2019/2020 PLACA: EMA-8987 CHASSI: 9BGCA8030LB107657					
27	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - MONTANA - BRY-2354 FROTA: 578 MODELO: MONTANA MARCA: CHEVROLET ANO: 2019/2020 PLACA: BRY-2354 CHASSI: 9BGCA8030LB107611	30127	SRV	1	R\$4.317,83	R\$4.317,83
28	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - MONTANA - EVA-5860 FROTA: 579 MODELO: MONTANA MARCA: CHEVROLET ANO: 2019/2020 PLACA: EVA-5860 CHASSI: 9BGCA8030LB107692	30127	SRV	1	R\$4.317,83	R\$4.317,83
29	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - CAMINHONETE AMBULÂNCIA - ELF-0F41 FROTA: 580	30127	SRV	1	R\$8.861,34	R\$8.861,34





	MARCA: CHEVROLET ANO: 2024/2025 PLACA: CUG-1C53 CHASSI: 9BGEA48H0SG147538					
36	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - STRADA - TKH-9D94 FROTA: 669 MODELO: STRADA MARCA: FIAT ANO: 2024/2025 PLACA: TKH-9D94 CHASSI: 9BD281AKHSYG22692	30127	SRV	1	R\$6.039,59	R\$6.039,59
37	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - MASTER - CAMINHONETE - PAQ-9958 FROTA: 513 MODELO: MASTER - CAMINHONETE MARCA: RENAULT (AMB.) ANO: 2015/2016 PLACA: PAQ-9958 CHASSI: 93YMAFELRGJ985056	30127	SRV	1	R\$7.263,39	R\$7.263,39
38	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - MASTER - SVY-8J94 FROTA: 666 MODELO: MASTER MARCA: RENAULT (AMB.)	30127	SRV	1	R\$10.151,16	R\$10.151,16





	ANO: 2024/2025 PLACA: SVY-8J94 CHASSI: 93YF62003SJ930282					
39	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - MASTER - SVH-6E52 FROTA: 667 MODELO: MASTER MARCA: RENAULT (AMB.) ANO: 2024/2025 PLACA: SVH-6E52 CHASSI: 93YF62000SJ931695	30127	SRV	1	R\$10.151,16	R\$10.151,16
40	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - SCUDO - STK-8I12 FROTA: 668 MODELO: SCUDO MARCA: FIAT (AMB.) ANO: 2024/2025 PLACA: STK-8I12 CHASSI: 9VVCVJHVES002553	30127	SRV	1	R\$9.350,01	R\$9.350,01
41	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – MICRO-ÔNIBUS – DMS-3144 FROTA: 584 MODELO: MICRO-ÔNIBUS MARCA: MARCOPOLO ANO: 2019/2020 PLACA: DMS-3144 CHASSI: 93PB98531LC062221	30127	SRV	1	R\$8.330,78	R\$8.330,78
42	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – AMBULÂNCIA	30127	SRV	1	R\$8.003,34	R\$8.003,34





	<p>SPRINTER 415 – ERO-5831 FROTA: 607 MODELO: SPRINTER MARCA: MERCEDES-BENZ ANO: 2019/2019 PLACA: ERO-5831 CHASSI: 8AC906633KE174708</p>					
43	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – ÔNIBUS MARCOPOLO SCANIA – KNW-7G90 FROTA: 673 MODELO: MARCOPOLO MARCA: SCANIA ANO: 2009/2009 PLACA: KNW-7G90 CHASSI: 9BSK4X20093650436</p>	30127	SRV	1	R\$6.903,01	R\$6.903,01
44	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – AMBULÂNCIA SPRINTER 415 – EZO-5021 FROTA: 605 MODELO: SPRINTER MARCA: MERCEDES-BENZ ANO: 2019/2019 PLACA: EZO-5021 CHASSI: 8AC906633KE174709</p>	30127	SRV	1	R\$8.003,34	R\$8.003,34
45	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – RENAULT MASTER AMBULÂNCIA L3H2– GEU-6E35 FROTA: 613 MODELO: MASTER L3H2</p>	30127	SRV	1	R\$8.361,34	R\$8.361,34





	MARCA: RENAULT ANO: 2019/2020 PLACA: GEU-6E35 CHASSI: 93YMAF4XELJ145386					
46	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – RENAULT EXTRA FURGÃO AMBULÂNCIA L3H2–EDU-5021 FROTA: 614 MODELO: MASTER FURGÃO L3H2 MARCA: RENAULT ANO: 2019/2019 PLACA: EDU-5021 CHASSI: 93YMAF4XELJ898069	30127	SRV	1	R\$8.248,54	R\$8.248,54
47	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – MONTANA – GEW-9B28 FROTA: 625 MODELO: MONTANA MARCA: CHEVROLET ANO: 2020 PLACA: GEW-9B28 CHASSI: 9BGCA8030KB199386	30127	SRV	1	R\$4.943,89	R\$4.943,89
48	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – AMBULÂNCIA DUCATO – DMN-3386 FROTA: 374	30127	SRV	1	R\$6.500,42	R\$6.500,42





	<p>MODELO: DUCATO/ MAXICARGO MARCA: FIAT ANO: 2010/2011 PLACA: DMN-3386 CHASSI: 93W245G34A2052194</p>					
49	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – AMBULÂNCIA SPRINTER – EHE-6066 FROTA: 428 MODELO: SPRINTER MARCA: MERCEDES BENZ ANO: 2012/2012 PLACA: EHE-6066 CHASSI: 8AC906633CE065402</p>	30127	SRV	1	R\$6.932,19	R\$6.932,19
50	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – AMBULÂNCIA JUMPER – FZP-6459 FROTA: 498 MODELO: JUMPER MARCA: CITROEN ANO: 2014/2014 PLACA: FZP-6459 CHASSI: 935ZCWMNCE2139127</p>	30127	SRV	1	R\$7.085,18	R\$7.085,18
51	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – AMBULÂNCIA JUMPER – FSV-7317 FROTA: 499 MODELO: JUMPER MARCA: CITROEN</p>	30127	SRV	1	R\$7.085,18	R\$7.085,18





	CHASSI:93YF62S02VJ5389760					
--	---------------------------	--	--	--	--	--

1.2. Havendo divergência entre a descrição dos itens do catálogo eletrônico de padronização disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e o descritivo constante neste Termo de Referência (TR), DEVERÁ prevalecer o descritivo do TR.

1.2.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam no Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do Objeto

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do Objeto Quanto ao Modelo de Execução

1.4. O serviço é enquadrado como serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Prazo de Vigência

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza contínua.

1.6. A vigência do contrato limitar-se-á ao prazo necessário para a execução do objeto e o cumprimento das obrigações contratuais.

1.7. Na hipótese de não conclusão do objeto no prazo inicialmente pactuado, a vigência poderá ser prorrogada automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (como o Pedido de Empenho) estabelecerá as condições específicas de execução e vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO NA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.1.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme Estudo Técnico Preliminar.





(ETP), o qual concluiu pela necessidade de contratação em grupo único, de modo a assegurar a vantajosidade e o atendimento ao interesse público.

Estrutura de Atendimento

4.5. O licitante deverá comprovar que dispõe de estrutura operacional adequada e canais de atendimento eficientes para a plena execução do objeto, incluindo a abertura, acompanhamento e gestão de sinistros, bem como o suporte administrativo necessário durante toda a vigência da apólice, de modo a assegurar maior eficiência, agilidade e qualidade no atendimento às demandas da Administração Pública. Tal exigência justifica-se pela natureza contínua dos serviços de seguro veicular, que demandam pronta resposta e adequada gestão administrativa, sendo indispensável a comprovação de capacidade operacional mínima para a fiel execução contratual. Deverá, ainda, disponibilizar serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todos os dias da semana, para atendimento aos veículos segurados, contemplando, quando aplicável, serviços emergenciais, tendo em vista que sinistros, panes ou intercorrências podem ocorrer a qualquer tempo, inclusive fora do horário comercial, sendo a assistência contínua essencial para garantir a preservação do patrimônio público, a segurança dos condutores e a continuidade das atividades administrativas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: imediata após a Ordem de Serviço.

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços: Considerando a natureza do objeto da contratação, não se aplica a definição de um cronograma fixo para a realização dos serviços. A prestação do serviço de seguro veicular caracteriza-se como serviço contínuo, cuja execução ocorre durante toda a vigência do contrato, garantindo a cobertura securitária permanente dos veículos integrantes da frota municipal.

5.1.3. As atividades relacionadas ao contrato, tais como emissão da apólice, eventuais endossos para inclusão ou exclusão de veículos, atendimento a sinistros, prestação de assistência e demais procedimentos inerentes ao seguro, ocorrerão conforme a necessidade da Administração, sempre que houver eventos cobertos pela apólice ou demandas administrativas relacionadas à gestão do seguro.





Local e Horário da Prestação dos Serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: o serviço objeto do contrato, relacionado à contratação e execução do seguro veicular da frota municipal, deverá ser prestado no Paço Municipal localizado no endereço: Rua Porto Alegre nº 350. Jardim Santa Rita, Fernandópolis/SP.

5.2.1. Eventualmente os serviços serão prestados em outras unidades da administração pública municipal, conforme a lotação e o uso dos veículos segurados, mediante comunicação prévia e formal da contratante.

5.3. O serviço objeto da contratação deverá ser prestado de forma contínua, observadas as necessidades operacionais da Administração Pública Municipal e as condições estabelecidas neste instrumento.

5.3.1. Para situações emergenciais (como acidentes, panes ou eventos cobertos que exijam assistência imediata), o contrato deverá oferecer atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, por meio de central de atendimento telefônico (suporte) e/ou aplicativo, com cobertura nacional, a fim de facilitar a comunicação e agilizar o atendimento em casos de sinistros, renovações ou esclarecimento de dúvidas.

Garantia do Serviço

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Prefeitura de Fernandópolis e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu





desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 3% (três por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.





7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Compras.gov serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto.

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, quando da conclusão da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para





efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser sanados imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços prestados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. O prazo de validade.





- 8.9.2. A data da emissão.
- 8.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.
- 8.9.4. O período respectivo de execução do contrato.
- 8.9.5. O valor a pagar.
- 8.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.9.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá conter, obrigatoriamente, os dados bancários para pagamento, incluindo banco, agência e número da conta corrente, os quais deverão estar vinculados ao titular do CNPJ do Contratado, vedada a indicação de dados bancários de terceiros, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.
- 8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.12. A Administração deverá realizar consulta para:
- 8.12.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.
- 8.12.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Setor Demandante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação de habilitação.

Prazo de Pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de Pagamento

8.19. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

8.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.





9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.5. Sociedade empresária (inclusive sociedade limitada) ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável.

9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.





9.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11. O objeto social constante do contrato ou estatuto social da empresa deverá guardar compatibilidade com o objeto da contratação, sendo vedada a habilitação de empresa cujo objeto social seja manifestamente incompatível, admitindo-se a compatibilidade por afinidade ou correlação, desde que comprovada a capacidade para execução do objeto.

9.12. **Autorização de Funcionamento:** Comprovação de que a licitante está legalmente autorizada a operar no mercado de seguros, mediante apresentação de documento que demonstre sua autorização de funcionamento como sociedade seguradora, expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

9.13. **Comprovação de Regularidade junto à SUSEP:** Apresentação de certidão, consulta pública ou documento equivalente que comprove que a empresa se encontra regularmente registrada e apta a operar no mercado securitário, perante a SUSEP.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.





9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.20. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

9.21. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos municipais.

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira

9.25. Certidão Negativa de falência (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.26. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;





9.26.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.26.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.26.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.27. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.28. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições Gerais sobre Habilitação

9.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.





9.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 360.021,19 (trezentos e sessenta mil, vinte e um reais e dezenove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao exercício financeiro de 2026, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Fernandópolis, sob a dotação orçamentária própria já prevista para esta contratação.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Fernandópolis-SP, 30 de junho de 2026.

José Martins Pinto Neto

Secretário Municipal de Saúde





MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05

FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024

FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO

A255C4F799E244E6ACF34DF37F9E51BA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JOSE MARTINS PINTO NETO em 30/06/2026 16:59:19
CPF:***.***-708-30
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A255C4F799E244E6ACF34DF37F9E51BA>



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº XX/XXXX

A **PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Paulo Sales Cantarella, nomeado em 01 de janeiro de 2025 pelo Termo de Posse da Câmara Municipal de Fernandópolis para a Legislatura 2025/2028, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXX**, CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXX, Nº XX, Bairro: XXXX, XXXX/XX, CEP XXXXX-XXX, (XX) XXXXX-XXXX, Email: XXXX@XXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste instrumento representada por seu Representante Legal, Sr.(a) **XXX**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3094/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº262 de 04/04/2024 e demais legislação aplicável, **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 42/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	XXXX	XXX	MÊS	XXX	XXX	XXX
2	XXXX	XXX	MÊS	XXX	XXX	XXX
...

Documentos Integrantes do Contrato



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência.

1.3.2. O Edital da Licitação.

1.3.3. A Proposta do contratado.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza contínua.

2.2. A vigência será limitada ao prazo necessário para a execução completa do objeto e seu recebimento definitivo.

2.3. Admite-se prorrogação por prazo determinado, mediante termo aditivo, nos termos do art. 109 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do art. 111.

2.4. Aplicam-se as restrições legais quanto à prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXX,XX (XXX)**.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: imediata após a Ordem de Serviço.

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços: Considerando a natureza do objeto da contratação, não se aplica a definição de um cronograma fixo para a realização dos



serviços. A prestação do serviço de seguro veicular caracteriza-se como serviço contínuo, cuja execução ocorre durante toda a vigência do contrato, garantindo a cobertura securitária permanente dos veículos integrantes da frota municipal.

5.1.3. As atividades relacionadas ao contrato, tais como emissão da apólice, eventuais endossos para inclusão ou exclusão de veículos, atendimento a sinistros, prestação de assistência e demais procedimentos inerentes ao seguro, ocorrerão conforme a necessidade da Administração, sempre que houver eventos cobertos pela apólice ou demandas administrativas relacionadas à gestão do seguro.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: o serviço objeto do contrato, relacionado à contratação e execução do seguro veicular da frota municipal, deverá ser prestado no Paço Municipal localizado no endereço: Rua Porto Alegre nº 350. Jardim Santa Rita, Fernandópolis/SP.

5.2.1. Eventualmente os serviços serão prestados em outras unidades da administração pública municipal, conforme a lotação e o uso dos veículos segurados, mediante comunicação prévia e formal da contratante.

5.3. O serviço objeto da contratação deverá ser prestado de forma contínua, observadas as necessidades operacionais da Administração Pública Municipal e as condições estabelecidas neste instrumento.

5.3.1. Para situações emergenciais (como acidentes, panes ou eventos cobertos que exijam assistência imediata), o contrato deverá oferecer atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, por meio de central de atendimento telefônico (suporte) e/ou aplicativo, com cobertura nacional, a fim de facilitar a comunicação e agilizar o atendimento em casos de sinistros, renovações ou esclarecimento de dúvidas.

Garantia do Serviço

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CLÁUSULA SEXTA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Prefeitura de Fernandópolis e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Pedido de Empenho), a Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1. Na hipótese de convocação, a contratada deverá indicar formalmente preposto, devidamente qualificado e com poderes para representá-la perante a Administração, apresentando seus dados de contato atualizados (telefone e e-mail), os quais serão utilizados para a realização de todas as tratativas administrativas, operacionais e contratuais, sendo o preposto considerado o canal oficial de comunicação entre as partes.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.





6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.





6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.



e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.



7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 3% (três por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Compras.gov serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:





- 7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 7.9.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.
- 7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.
- 7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.





8. CLÁUSULA OITAVA: DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, quando da conclusão da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser sanados imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços prestados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação





8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. O prazo de validade.

8.9.2. A data da emissão.

8.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

8.9.4. O período respectivo de execução do contrato.

8.9.5. O valor a pagar.

8.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá conter, obrigatoriamente, os dados bancários para pagamento, incluindo banco, agência e número da conta corrente, os quais deverão estar vinculados ao titular do CNPJ do Contratado, vedada a indicação de dados bancários de terceiros, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.12. A Administração deverá realizar consulta para:

8.12.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

8.12.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua





situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Setor Demandante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação de habilitação.

Prazo de Pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de Pagamento

8.19. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos





e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

8.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9. CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

9.1. Não se aplica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir do Contratado o integral cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato, no edital e em seus anexos.

10.3. Receber os serviços prestados no prazo, local, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência, observadas as regras de recebimento provisório e definitivo previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sempre que forem constatadas falhas, vícios, desconformidades técnicas, execução inadequada ou descumprimento dos parâmetros de qualidade, para que proceda, às suas expensas, à correção, reexecução ou complementação dos serviços.

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Em caso de controvérsia sobre a execução dos serviços — quanto à qualidade, extensão ou conformidade — comunicar o Contratado para emissão da Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado no prazo, forma e condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência, desde que atendidos os requisitos legais para a liquidação da despesa.





10.8. Aplicar ao Contratado as penalidades previstas na legislação e neste Contrato, quando cabíveis.

10.9. Notificar a Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC para adoção das medidas pertinentes sempre que houver descumprimento contratual.

10.10. Emitir decisão, de forma expressa e fundamentada, sobre todas as solicitações e reclamações do Contratado relacionadas à execução deste Contrato, excetuadas aquelas manifestamente impertinentes, protelatórias ou irrelevantes para a boa execução do ajuste.

10.10.1. A Administração decidirá sobre requerimentos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo, admitida prorrogação motivada por igual período.

10.11. Responder a eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.12. Notificar os emitentes das garantias apresentadas pelo Contratado sobre a instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual.

10.13. Comunicar ao Contratado quaisquer alterações decorrentes de determinação administrativa ou de ajustes necessários à adequada execução dos serviços, observados os limites e hipóteses previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.14. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, nem por danos causados a terceiros em razão de atos do Contratado, seus empregados, prepostos ou representantes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação adequada dos serviços, observados os prazos, especificações e condições estabelecidas.

11.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo durante a execução contratual, especialmente para fins de comunicação e recebimento de notificações.





11.3. A Administração poderá recusar a indicação ou manutenção do preposto, desde que justificadamente, devendo o Contratado proceder à imediata substituição.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

11.5. Executar os serviços conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, observando rigorosamente os parâmetros de qualidade, desempenho, segurança, normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente.

11.6. Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, bem como sanar falhas, vícios, erros ou desconformidades constatadas.

11.7. Responder pelos danos decorrentes de serviços executados inadequadamente ou com falhas, nos termos do Código Civil, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não sendo afastada tal responsabilidade pela fiscalização exercida pelo Contratante. A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, quando exigida, os valores correspondentes aos danos apurados.

11.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Quando não for possível à Administração verificar eletronicamente a regularidade do contratado, este deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização os documentos exigidos no Termo de Referência, devidamente válidos e atualizados durante toda a vigência contratual.

11.10. Manter a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e demais condições exigidas na fase de habilitação durante toda a vigência contratual, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

11.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratadas, especialmente caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

11.12. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração, garantindo pleno acesso aos documentos essenciais relacionados à execução dos serviços.





11.13. Suspender a execução dos serviços quando houver determinação expressa do Contratante, especialmente quando houver risco de execução em desconformidade ou potencial de causar prejuízo à Administração.

11.14. Responder pela integridade dos serviços até seu efetivo recebimento pela Administração, suportando integralmente eventuais prejuízos decorrentes de falha executiva, erro técnico, má prestação ou descumprimento das obrigações contratuais.

11.15. Fornecer todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e meios necessários à adequada execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência.

11.16. Submeter previamente ao Contratante, por escrito, qualquer solicitação de alteração de metodologia, técnica, procedimento ou especificação, devidamente justificada, ficando sua aceitação condicionada à avaliação técnica e autorização formal da Administração.

11.17. Cumprir e fazer cumprir, no que couber à execução contratual, as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho, responsabilizando-se pela observância da legislação trabalhista, previdenciária, social e demais normas aplicáveis quanto aos seus empregados, prepostos, representantes e demais trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratual.

11.17.1. A Contratada obriga-se a não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados, bem como a não utilizar mão de obra em condição análoga à de escravo.

11.17.2. A Contratada obriga-se a não utilizar trabalho realizado por menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, observada a legislação pertinente.

11.17.3. A Contratada obriga-se a não submeter menor de 18 anos a trabalho noturno, perigoso, insalubre ou a quaisquer atividades constantes da Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto Federal nº 6.481/2008.

11.17.4. A Contratada deverá adotar medidas de prevenção, recepção e tratamento de denúncias relacionadas à discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, quando relacionadas à execução deste contrato.

11.17.5. Havendo subcontratação expressamente autorizada pela Administração, a Contratada permanecerá responsável, inclusive solidariamente quando cabível, pelos





atos e omissões da subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e saúde do trabalho ou das obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, neste Contrato e na legislação aplicável.

11.17.6. O descumprimento das obrigações previstas neste item poderá caracterizar inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de comunicação aos órgãos competentes, quando for o caso.

11.18. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação direta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

11.19. Cumprir a legislação referente à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

11.20. Comprovar, quando solicitado pelo fiscal do contrato, a efetiva observância das reservas de vagas previstas em lei, mediante apresentação dos documentos pertinentes.

11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações, documentos, dados ou acessos obtidos em razão da execução contratual, respondendo civil e penalmente por eventual divulgação indevida.

11.22. Arcar com eventuais ônus decorrentes de erro na formulação de sua proposta, especialmente quanto ao dimensionamento dos custos e quantitativos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas, exceto nas hipóteses do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

11.23. Cumprir todas as normas legais vigentes, bem como regras de segurança, proteção ao patrimônio público e procedimentos definidos pelo Contratante para execução dos serviços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

12.1. Somente serão divulgados os dados pessoais que sejam imprescindíveis ao interesse público, assim entendido como aquele que atende ao direito fundamental consagrado no inciso XXXIII do artigo 5º, conjugado com o artigo 37 da Constituição, ou



seja, aquilo que é necessário e indispensável para o controle social da transparência pública.

12.2. No inciso V do art. 7º da LGPD há hipótese específica de tratamento de dados pessoais quando necessário à execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

12.3. O consentimento específico do titular é tácito, nesses casos, em decorrência da autonomia da vontade expressa no momento da realização do instrumento contratual, ou seja, não sendo necessária nova previsão expressa para o tratamento decorrente do ato (art. 7º, inciso V, da LGPD).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações assumidas por ambas as partes, ainda que tal ocorra antes do término do prazo de vigência.

14.2. Caso as obrigações não sejam cumpridas no prazo contratual, a vigência poderá ser prorrogada exclusivamente para fins de conclusão do fornecimento, quando houver interesse da Administração e desde que presentes os requisitos legais para prorrogação.

14.3. Quando a não conclusão do fornecimento decorrer de culpa do Contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas em lei e neste contrato.

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais cabíveis para assegurar a continuidade do atendimento da necessidade administrativa, inclusive mediante contratação de remanescente, nova licitação ou outro meio admitido em lei.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do término da vigência, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesses casos, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.



14.4.2. A alteração social, transformação societária ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa não implicará extinção contratual se não comprometer sua capacidade de cumprir o objeto contratado.

14.4.2.1. Havendo mudança da pessoa jurídica contratada, a alteração subjetiva deverá ser formalizada mediante termo aditivo, observados os requisitos legais.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos.

14.5.3. Apuração de eventuais indenizações, multas ou recomposições devidas.

14.6. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua execução, hipótese em que poderá ser concedida indenização mediante termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha atuado na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município, consignados no Orçamento Geral vigente, devidamente aprovados pela Lei Orçamentária nº 5.683/2025.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura de Fernandópolis.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Fernandópolis-SP, de de 20....



JOAO PAULO SALES CANTARELLA

Contratante

XXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. **xxxx**

2. **xxxx**





MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05

FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024

FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO

B81B7B2B39AB4FFCA70A22D7CA19D49A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B81B7B2B39AB4FFCA70A22D7CA19D49A>